



PREFEITURA DE  
**RONDONÓPOLIS**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE  
RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, DE 24 DE ABRIL  
DE 2026, SEXTA - FEIRA.  
(SUPLEMENTAR)**

DIÁRIO OFICIAL

## PODER EXECUTIVO

PREFEITO	CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA
VICE-PREFEITO	ALTEMAR LOPES DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	LUÍS HENRIQUE NUCCI VACARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	RANE CURTO NASCIMENTO FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E INOVAÇÃO	LUCIANO RODRIGUES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PESQUISA URBANO	MARCO TULIO RIBEIRO GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA (INTERINO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	CARLOS ALBERTO PEREIRA JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	LUCAS CORRENTE LUZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO	YASMIN WAKI LEITE SILVÉRIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	THALES TATI GONÇALVES VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	WESLEY LOPES DA SILVA MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	FABIANA FREDERICO RIZATI PEREZ (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	ALVARO JOSÉ FACHIM CORREIA FARIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA E CONTROLE INTERNO	EPIFANIO COELHO PORTELA JUNIOR
DIRETOR EXECUTIVO DO SERV SAÚDE	GASTÃO DE MATOS
DIRETOR SANEAR	VICTOR YAGO DOS SANTOS VITORINO
DIRETOR CODER	LAERTE DE OLIVEIRA COSTA
DIRETOR AUTARQUIA DE TRANSPORTE COLETIVO	THALES TATI GONÇALVES
DIRETOR EXECUTIVO DO IMPRO	DANILO IKEDA CAETANO
EDITORA DIORONDON	JANE KELLY RIBEIRO FERNANDES

### DIORONDON ELETRÔNICO



FILIADO: ABIO - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE IMPRESAS OFICIAIS - IMPRESSÃO: DISTRIBUIÇÃO E ASSINATURA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS - AV. DUQUE DE CAIXIAS, 1000 - VILA AURORA - FONE (66) 3411-3500 CEP 78740-22 RONDONÓPOLIS MATO GROSSO ORGÃO CRIADO PELA LEI 3.366 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2000, PELO DECRETO 3239 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2000, E PELA LEI 5.213 DE 28 DE AGOSTO DE 2014, PELO DECRETO 7428 DE 08 DE OUTUBRO DE 2014, ORGÃO DE RESPONSABILIDADE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DIÁRIO OFICIAL HOME PAGE WWW.RONDONOPOLIS.MT.GOV.BR



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 595, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Institui Programa de Incentivo à Regularização da Transferência de Propriedade decorrente de integralização de capital social com bem imóvel, aplicável à parcela eventualmente tributável pelo ITBI, observada a imunidade prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Incentivo à Regularização da Transferência de Propriedade em casos de integralização de capital social de pessoa jurídica por meio de bem imóvel, em caráter excepcional, facultativo e temporário, exclusivamente nas hipóteses em que não se aplique a imunidade prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal, seja pelo fato de o valor do bem exceder o montante destinado ao capital social ou pela incidência das exceções previstas no mesmo dispositivo, mediante aplicação da alíquota diferenciada de 0,5% (meio por cento) do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos – ITBI.

§ 1º A alíquota reduzida definida no *caput* incidirá sobre o valor de toda a operação, no caso de operações de integralização de bens imóveis em pagamento de capital social não imunizadas pela norma constitucional, ou apenas sobre o valor que exceder a parte imunizada, no caso de imunidade parcial.

§ 2º O direito de obtenção da alíquota reduzida independe do tipo jurídico, objeto social, faturamento ou composição de receitas da empresa beneficiária, bastando que esteja devidamente registrada e em situação regular perante os órgãos fazendários.

§ 3º Não podem ser objeto de tributação, ainda que mediante alíquota reduzida, as operações objeto da imunidade prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal.

§ 4º A adesão ao Programa é facultativa e dar-se-á mediante requerimento do contribuinte ou de seu representante legal.

§ 5º O prazo de adesão ao Programa inicia-se em 04 de maio de 2026 e encerra-se em 30 de dezembro de 2026.

§ 6º A opção deverá ser formalizada por meio de procedimento administrativo.

§ 7º A Secretaria Municipal de Fazenda disponibilizará formulário próprio de Declaração de Transação Imobiliária Inter Vivos, a ser preenchido e assinado pelo contribuinte.

§ 8º Caso o contribuinte seja representado por procurador, será exigido instrumento de mandato particular com poderes específicos para adesão ao Programa.

§ 9º A adesão será efetivada com o pagamento do ITBI calculado com base no valor declarado compatível ou, se for o caso, no valor real atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, apurado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da Secretaria Municipal de Fazenda, observado o devido processo administrativo previsto no art. 148 do Código Tributário Nacional.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

§ 10º O contribuinte poderá, a qualquer momento, enquanto vigente esta Lei Complementar, abrir mão do direito ao contraditório relativamente ao valor atribuído ao imóvel pelo Município e optar pelo pagamento do ITBI, nos moldes previstos no *caput*.

§ 11º Nos casos em que houver reconhecimento preliminar de imunidade parcial da operação de integralização de capital com bens imóveis pelo Município, sujeita à verificação posterior de não preponderância de receitas imobiliárias, o pagamento do ITBI sobre a parte não imunizada torna definitivo o benefício sobre a parte imunizada. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Fazenda emitirá imediatamente, em favor do contribuinte, os documentos necessários à transferência dos imóveis para a titularidade da empresa beneficiária, não se instaurando procedimento administrativo para verificação posterior de nenhuma condicionante.

§ 12º As solicitações de adesão ao Programa deverão ser acompanhadas, obrigatoriamente, do Contrato Social ou Estatutos contendo o imóvel integralizado e da matrícula atualizada do imóvel, além da Declaração de Transação Imobiliária Inter Vivos, de que trata o § 5º.

**Art. 2º** Para fins exclusivos da aplicação da alíquota diferenciada prevista nesta Lei Complementar, a base de cálculo do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos – ITBI corresponderá exclusivamente ao valor que, nos termos do ato societário, não se destinar à integralização do capital social subscrito.

§ 1º A mera diferença entre o valor atribuído ao bem no contrato social e eventual estimativa de valor de mercado não configura, por si só, excedente tributável, devendo ser demonstrado que a parcela questionada não integra o capital social.

§ 2º A compatibilidade do valor declarado com o mercado será aferida pela Secretaria Municipal de Fazenda, no âmbito do procedimento de adesão ao Programa, observado o seu caráter excepcional, facultativo e temporário.

§ 3º Não sendo reconhecida a compatibilidade a que se refere o § 2º, a base de cálculo será fixada com base no valor real atribuído ao imóvel ou ao direito transmitido, apurado pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante regular instauração de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º Na hipótese prevista no § 3º, é assegurado ao contribuinte o direito de desistir da adesão ao Programa, sem quaisquer ônus, hipótese em que não se aplicará a alíquota diferenciada de que trata esta Lei Complementar.

**Art. 3º** A adesão ao Programa implica:

- I - Aceitação plena e irrevogável de todas as condições previstas nesta Lei Complementar, limitada à parcela eventualmente tributável, não alcançando valores abrangidos por imunidade constitucional;
- II - Desistência expressa e irrevogável de ações judiciais e de defesas ou recursos administrativos relativos exclusivamente ao valor objeto da adesão, com renúncia ao direito nelas fundado;
- III - Observância das regras complementares que venham a ser disciplinadas por instrução normativa da Administração Tributária do Município.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Art. 4º** O descumprimento de qualquer exigência desta Lei Complementar implicará imediata exclusão do Programa.

**Parágrafo único.** O não pagamento do ITBI até a data do vencimento acarretará a perda da alíquota diferenciada e a exclusão do contribuinte do Programa.

**Art. 5º** A concessão do incentivo fiscal de que trata esta Lei Complementar não autoriza restituição ou compensação de valores já pagos a título de ITBI, no âmbito do presente Programa.

**Art. 6º** As intimações e notificações necessárias ao trâmite do procedimento serão realizadas no âmbito do próprio processo administrativo, sendo responsabilidade do contribuinte acompanhar seu andamento.

**Parágrafo único.** O não atendimento a intimações ou notificações no prazo fixado implicará exclusão do Programa e perda dos benefícios concedidos.

**Art. 7º** A renúncia decorrente da concessão dos benefícios não implicará impacto negativo às metas de resultado primário dos exercícios de 2026, 2027 e 2028, estando compatível com as diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como o art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 8º** O Poder Executivo poderá expedir os atos regulamentares necessários à fiel execução desta Lei Complementar, vedada qualquer regulamentação que amplie hipóteses de incidência ou restrinja a imunidade constitucional prevista no art. 156, § 2º, I, da Constituição Federal.

**Art. 9º** Ficam inseridos no Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita da Lei Nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025, os valores provenientes da redução da alíquota que trata esta lei.

**Art. 10º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de abril de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**LEI Nº 14.779, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Institui a Medalha do Mérito Vereadora Professora Vilma Moreira dos Santos, destinada a homenagear mulheres com destacada atuação na liderança política, sindical, comunitária, eclesial e institucional, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Rondonópolis, a Medalha do Mérito "Vereadora Professora Vilma Moreira dos Santos".

**Art. 2º** A honraria tem como objetivo homenagear mulheres que se distinguiram por sua relevante atuação e liderança em prol do desenvolvimento social, político e humano, nas seguintes esferas:

I - Liderança Política: Vereadoras, Deputadas, Chefes de Executivo, Secretárias de Estado e de Município;

II - Liderança Sindical e de Classe: Dirigentes sindicais, representantes de federações e associações de categorias profissionais que atuam na defesa dos direitos dos trabalhadores;

III - Liderança Comunitária: Presidentes de associações de moradores e lideranças de movimentos sociais organizados;

IV - Liderança Institucional e do Terceiro Setor: Dirigentes de entidades filantrópicas, clubes de serviço (como Lions Clube, Rotary e similares), reitoras e gestoras de organizações não governamentais;

V - Liderança Eclesial: Mulheres com atuação destacada em movimentos religiosos, grupos de assistência e voluntariado.

**Art. 3º** A Medalha será concedida anualmente em Sessão Solene realizada pelo Legislativo Municipal, a ser realizada preferencialmente na semana de celebração do Aniversário do Município de Rondonópolis, em alusão também ao nascimento da Professora Vilma Moreira dos Santos, ocorrido em 13 de dezembro.

**Art. 4º** A escolha das agraciadas serão feitas por cada um dos vereadores.

**Art. 5º** A medalha será acompanhada de um diploma de menção honrosa, que contenha o histórico da homenageada e a justificativa da concessão.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de abril de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**LEI Nº 14.780, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre a denominação da Unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) do Bairro Jardim Iguaçú como Rosa Maria de Carvalho Alves e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominada como “Rosa Maria de Carvalho Alves” a Unidade de Estratégia de Saúde da Família (ESF) localizada no Bairro Jardim Iguaçú, neste município.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal providenciará a confecção e instalação de placa identificativa no local, contendo o nome ora designado.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de abril de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**LEI Nº 14.781, DE 23 ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 200.000,00 (*Duzentos Mil Reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 200.000,00 (*Duzentos Mil Reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>006 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana</b>		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria - Mobilidade Urbana		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 90	R\$	200.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>006 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana</b>		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria - Mobilidade Urbana		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 88	R\$	100.000,00
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 89	R\$	100.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de abril de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**LEI Nº 14.782, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Fomento entre o Município de Rondonópolis e a Obra Kolping de Mato Grosso, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com a Obra Kolping de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 03.939.543/0001-67, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para a execução do projeto intitulado “III Jornada Vocacional”.

**Parágrafo único.** A referida transferência de recursos será no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser paga em parcela única.

**Art. 2º** A contribuição descrita no art. 1º destina-se à realização do evento III Jornada Vocacional, no Município de Rondonópolis, realizado pela Obra Kolping de Mato Grosso, conforme a Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 8.272/2017.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária anual da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 23 de abril de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**LEI Nº 14.783, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.301.2202.1036 - Equipar a Atenção Primária à Saúde - Aps.		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente - 688	R\$	100.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>999 - Reserva de Contingencia</b>		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 891	R\$	100.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de abril de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**LEI Nº 14.784, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.727.000,00 (Um milhão e setecentos e vinte e sete mil reais).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.727.000,00 (Um milhão e setecentos e vinte e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>013 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.122.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 430	R\$	150.000,00
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 426	R\$	80.000,00
08.245.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 369		20.000,00
3.3.90.30 - 1.660.0000000 - Material de Consumo - 370		50.000,00
08.245.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		
3.3.90.30 - 1.660.0000000 - Material de Consumo - 392	R\$	50.000,00
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 391	R\$	27.000,00
3.3.90.39 - 1.660.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 400	R\$	50.000,00
<b>028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>		
20.608.2101.2509 - Apoio à Produção Agropecuária		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 982	R\$	1.300.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.727.000,00</b>



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>013 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.245.2207.1925 - Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações – 360	R\$	177.000,00
08.245.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização -374	R\$	50.000,00
08.245.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 -Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 396	R\$	50.000,00
4.4.90.52 - 1.660.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 406	R\$	50.000,00
08.122.2207.2537 - IGD PBF		
4.4.90.52 - 1.660.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 456	R\$	60.000,00
08.243.2207.2536 - Criança Feliz		
4.4.90.52 - 1.660.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 422	R\$	40.000,00
<b>028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>		
18.541.2102.2216 - Manutenção, Conservação e Manejo de Praças, Jardins, Áreas Verdes e Logradouros Públicos		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1021	R\$	1.300.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.727.000,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de Abril de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**LEI Nº 14.785, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 560.909,26 (Quinhentos e sessenta mil e novecentos e nove reais e vinte e seis centavos)*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 560.909,26 (Quinhentos e sessenta mil e novecentos e nove reais e vinte e seis centavos)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer</b>		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.50.41 - 1.711.0000804 - Contribuições - 1082	R\$	560.909,26
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>560.909,26</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>999 - Reserva de Contingencia</b>		
99.999.9999.9997 - Reserva de Contingência Emendas Individuais		
9.9.99.99 - 1.711.0000804 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 890	R\$	560.909,26
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>560.909,26</b>

**Art.3º.** Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de Abril de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**LEI Nº 14.786, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 3.072.780,00 (*Três milhões e setenta e dois mil e setecentos e oitenta reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 3.072.780,00 (*Três milhões e setenta e dois mil e setecentos e oitenta reais*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>		
12.361.2209.1014 - Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental		
4.4.90.52 - 2.546.0000000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	963.820,00
4.4.90.52 - 2.540.0000000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	192.764,00
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - 2.546.0000000 - Material de Consumo	R\$	490.888,00
3.3.90.30 - 2.540.0000000 - Material de Consumo	R\$	113.860,00
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.32 - 2.540.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -	R\$	772.489,00
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.32 - 2.540.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	538.959,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.072.780,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

§1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas correntes nº 575881948-0 e 40.757-7 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**Art. 3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art. 4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades desta lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 23 de abril de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**LEI Nº 14.787, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Altera a redação do inciso I do Art. 1º da Lei nº 14.741, de 25 de março de 2026 para corrigir o número da matrícula do imóvel, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O inciso I do Art. 1º da Lei nº 14.741, de 25 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** [...] I - Prédio onde funciona o Frigorífico Municipal de Pescado, localizado no endereço Rua Amazonas, sem número, Distrito de Boa Vista, CEP 78.700-001, devidamente registrado sob a Matrícula nº 15.037 do Cartório de Registro de Imóveis local (Cartório do 1º Ofício).".

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 14.741, de 25 de março de 2026.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de abril de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**LEI Nº 14.788, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Dispõe sobre denominar de “ESF Gleba Rio Vermelho “ENEAS MOREIRA GOMES” a unidade de Estratégia Saúde da Família localizada na zona rural da Gleba Rio Vermelho I.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica denominado de “ESF Gleba Rio Vermelho “ENEAS MOREIRA GOMES” a unidade de Estratégia Saúde da Família localizada na zona rural da Gleba Rio Vermelho I.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 23 de abril de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO DE PESSOAS E  
INOVAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2026**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objeto:

**AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT, NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPETIÇÕES E PROJETOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

O Município visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 11.685/2023, **“abre-se prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão”**.

Os interessados para fins de elaboração de Proposta poderão retirar o Termo de Referência e Valor Referencial na Superintendência de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **08:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do e-mail [gerenciacompraslicitacao@gmail.com](mailto:gerenciacompraslicitacao@gmail.com) ou retirar no site [www.rondonopolis.mt.gov.br](http://www.rondonopolis.mt.gov.br).

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/04/2026**

A proposta de Preços deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Rondonópolis – MT, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis MT, no horário de 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias úteis ou pelo E-mail: [gerenciacompraslicitacao@gmail.com](mailto:gerenciacompraslicitacao@gmail.com).

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contactada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, após a convocação.

Rondonópolis/MT, 24 de Abril de 2026

**RAFAELLY PRISCILLA REZENDE DE ALMEIDA**  
Superintendente de Compras e Licitações



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**DECRETO 13.339, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 309.182,50 (trezentos e nove mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 14.604, de 23 de dezembro de 2025.

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de *R\$ 309.182,50 (trezentos e nove mil e cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)*, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>001 - Secretaria Municipal do Governo</b>		
04.131.2303.2350 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social		
3.3.90.92 - 1.500.0000000 - Despesas de Exercícios Anteriores - 20	R\$	67.182,50
<b>012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer</b>		
13.392.2212.2134 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.50.41 - 1.500.0000000 – Contribuições - 304	R\$	135.000,00
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.50.41 - 1.500.0000000 - Contribuições - 280	R\$	50.000,00
13.122.2212.2133 - Manutenção das Atividades Administrativas da Cultura		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 330	R\$	57.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>309.182,50</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>001 - Secretaria Municipal do Governo</b>		
04.131.2303.2350 - Manutenção das Atividades de Comunicação Social		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R\$	67.182,50



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

Jurídica - 17		
<b>012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer</b>		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 285	R\$	185.000,00
13.392.2212.2134 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas Culturais		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 305	R\$	57.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>309.182,50</b>

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 17 de abril de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**DECRETO Nº 13.340, DE 23 ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)*.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)*, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>006 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana</b>		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria - Mobilidade Urbana		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 90	R\$	200.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>006 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana</b>		
26.122.2105.2093 - Manutenção da Secretaria - Mobilidade Urbana		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 88	R\$	100.000,00
3.3.90.36 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - 89	R\$	100.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>200.000,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de abril de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**DECRETO Nº 13.341, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 100.000,00 (*Cem mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 100.000,00 (*Cem mil reais*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>014 - Fundo Municipal de Saúde</b>		
10.301.2202.1036 - Equipar a Atenção Primária à Saúde - Aps.		
4.4.90.52 - 1.500.1002000 - Equipamentos e Material Permanente - 688	R\$	100.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>999 - Reserva de Contingencia</b>		
99.999.9999.9998 - Reserva de Contingência Emendas Individuais Saúde		
9.9.99.99 - 1.500.1002000 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 891	R\$	100.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de abril de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**DECRETO Nº 13.342, DE 23 DE ABRIL DE 2026**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de R\$ 1.727.000,00 (*Um milhão e setecentos e vinte e sete mil reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante R\$ 1.727.000,00 (*Um milhão e setecentos e vinte e sete mil reais*), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>013 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.122.2207.2079 - Manutenção das Ações Administrativas do Fundo Municipal de Assistência Social		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 430	R\$	150.000,00
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 426	R\$	80.000,00
08.245.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 369		20.000,00
3.3.90.30 - 1.660.0000000 - Material de Consumo - 370		50.000,00
08.245.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		
3.3.90.30 - 1.660.0000000 - Material de Consumo - 392	R\$	50.000,00
3.3.90.30 - 1.500.0000000 - Material de Consumo - 391	R\$	27.000,00
3.3.90.39 - 1.660.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 400	R\$	50.000,00
<b>028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>		
20.608.2101.2509 - Apoio à Produção Agropecuária		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 982	R\$	1.300.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.727.000,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>013 - Fundo Municipal de Assistência Social</b>		
08.245.2207.1925 - Construção, Reforma, Ampliação dos Equipamentos Sociais da Assistência Social		
4.4.90.51 - 1.500.0000000 - Obras e Instalações – 360	R\$	177.000,00
08.245.2207.2251 - Serviços de Proteção Social Especial (Média e Alta Complexidade)		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização -374	R\$	50.000,00
08.245.2207.2255 - Serviços de Proteção Social Básica (Cras, Eq. Volante, Scfv)		
3.3.90.34 - 1.500.0000000 -Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - 396	R\$	50.000,00
4.4.90.52 - 1.660.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 406	R\$	50.000,00
08.122.2207.2537 - IGD PBF		
4.4.90.52 - 1.660.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 456	R\$	60.000,00
08.243.2207.2536 - Criança Feliz		
4.4.90.52 - 1.660.0000000 - Equipamentos e Material Permanente - 422	R\$	40.000,00
<b>028 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente</b>		
18.541.2102.2216 - Manutenção, Conservação e Manejo de Praças, Jardins, Áreas Verdes e Logradouros Públicos		
3.3.90.39 - 1.500.0000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 1021	R\$	1.300.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>1.727.000,00</b>

**Art.3º.** Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de Abril de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**DECRETO Nº 13.343, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** até o montante de *R\$ 560.909,26* (*Quinhentos e sessenta mil e novecentos e nove reais e vinte e seis centavos*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no exercício vigente até o montante *R\$ 560.909,26* (*Quinhentos e sessenta mil e novecentos e nove reais e vinte e seis centavos*), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>012 - Secretaria Municipal de Educação. Cultura, Esporte e Lazer</b>		
27.812.2211.2136 - Manutenção de Projetos, Atividades e Iniciativas de Esporte e Lazer		
3.3.50.41 - 1.711.0000804 - Contribuições - 1082	R\$	560.909,26
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>560.909,26</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>999 - Reserva de Contingencia</b>		
99.999.9999.9997 - Reserva de Contingência Emendas Individuais		
9.9.99.99 - 1.711.0000804 - A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS - 890	R\$	560.909,26
<b>Total Geral</b>	<b>R\$</b>	<b>560.909,26</b>

**Art.3º.** Ficam incluídas no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de Abril de 2026;  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**DECRETO Nº 13.344, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$ 3.072.780,00 (*Três milhões e setenta e dois mil e setecentos e oitenta reais*).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante de R\$ 3.072.780,00 (*Três milhões e setenta e dois mil e setecentos e oitenta reais*), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recurso:

<b>02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis</b>		
<b>011 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica</b>		
12.361.2209.1014 - Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental		
4.4.90.52 - 2.546.0000000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	963.820,00
4.4.90.52 - 2.540.0000000 - Equipamentos e Material Permanente	R\$	192.764,00
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.30 - 2.546.0000000 - Material de Consumo	R\$	490.888,00
3.3.90.30 - 2.540.0000000 - Material de Consumo	R\$	113.860,00
12.365.2210.2049 - Manutenção e Conservação da Educação Infantil		
3.3.90.32 - 2.540.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita -	R\$	772.489,00
12.361.2209.2042 - Manutenção e Conservação do Ensino Fundamental		
3.3.90.32 - 2.540.0000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$	538.959,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>3.072.780,00</b>

**Art. 2º** Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos do **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no exercício anterior, de acordo com o artigo 43



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

§1º inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, nas contas correntes nº 575881948-0 e 40.757-7 em nome da Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

**Art. 3º.** Ficam incluída no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 14.602, de 23 de dezembro de 2025 (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 14.603, de 23 de dezembro de 2025 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026).

**Art. 4º.** Fica autorizado o poder executivo ajustar as ações do PPA (PLANO PLURIANUAL 2026-2029) e da LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2026) vigente de acordo com os projetos/atividades deste decreto.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 23 de abril de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**DECRETO Nº 13.346, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, áreas de propriedade particular destinadas à implantação de reservatório municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, o art. 79, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, e o art. 269 da Lei Complementar nº 043/2006 – Plano Diretor Participativo de Rondonópolis,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de propriedade particular necessárias à implantação de reservatório municipal.

**Art. 2º** Integram a presente declaração as seguintes áreas, com suas respectivas matrículas, metragens e descrições, conforme memoriais descritivos:

**1-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 43379:** Memorial descritivo de uma área com 1,85 ha, caracterizada como ÁREA 14C (Parte do Sítio Cristo Rei - Mat. 43379), situada no Núcleo Colonial Macacos, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: O imóvel inicia junto ao marco M-11, descrito em planta anexa, do vértice M-11 segue em direção até o vértice M-12 no azimute  $117^{\circ}22'15''$ , em uma distância de 218,63 m, confrontando com Estância GV - Mat. 43383, do vértice M-12 segue em direção até o vértice M-13 no azimute  $196^{\circ}43'55''$ , em uma distância de 91,31 m, confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, do vértice M-13 segue em direção até o vértice M-14 no azimute  $196^{\circ}43'55''$ , em uma distância de 1,04 m, confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, do vértice M-14 segue em direção até o vértice M-15 no azimute  $298^{\circ}43'35''$ , em uma distância de 200,53 m, confrontando com Estância Vale do Sol - Mat. 43381, finalmente do vértice M-15 segue até o vértice M-11, (início da descrição), no azimute de  $5^{\circ}06'53''$ , na extensão de 92,94 m, confrontando com Área remanescente da mat. nº 43379, fechando assim uma área de 1,85 ha.

**2-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 43380:** Memorial descritivo de uma área com 1,07 ha, caracterizada como ÁREA 14E (Parte da Estância Vale do Sol - Mat. 43380), situada no Núcleo Colonial Macacos, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: O imóvel inicia junto ao marco M-03, descrito em planta anexa, do vértice M-03 segue em direção até o vértice M-02 no azimute  $185^{\circ}23'43''$ , em uma distância de 53,27 m, confrontando com Área remanescente da mat. 43380, do vértice M-02 segue em direção até o vértice M-01 no azimute  $240^{\circ}13'42''$ , em uma distância de 20,40 m, confrontando com Área remanescente da mat. 43380, do vértice M-01 segue em direção até o vértice AWQ-P-14881 no azimute  $120^{\circ}23'10''$ , em uma distância de 155,78 m, confrontando com Fazenda Córrego da Cana – Área 13 - Mat. 33227, do vértice AWQ-P-14881 segue em direção até o vértice M-05 no azimute  $120^{\circ}21'51''$ , em uma distância de 11,57 m, confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, do vértice M-05 segue em direção até o vértice M-04 no azimute  $20^{\circ}37'07''$ , em uma distância de 67,67 m, confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, finalmente do vértice M-04 segue até o vértice M-03, (início da descrição), no azimute de  $300^{\circ}08'31''$ , na extensão de 168,22 m, confrontando com CNS: 06.329-7: Mat. 43381, fechando assim uma área de 1,07 ha.

**3-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 43381:** Memorial descritivo de uma área com 1,49 ha, caracterizada como ÁREA 14D (Parte da Estância Vale do Sol - Mat. 43381), situada no Núcleo Colonial Macacos, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: O imóvel inicia junto ao marco M-15, descrito em planta anexa, do vértice M-15 segue em direção até o vértice M-16 no azimute  $185^{\circ}06'53''$ , em uma distância de 10,61 m, confrontando com Área remanescente da mat. nº 43381, do vértice M-16 segue em direção até o vértice M-03 no azimute  $185^{\circ}23'43''$ , em uma distância de 75,19 m,



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

confrontando com Área remanescente da mat. nº 43381, do vértice M-03 segue em direção até o vértice M-04 no azimute  $119^{\circ}53'26''$ , em uma distância de 169,15 m, confrontando com Estância Vale do Sol - Mat. 43380, do vértice M-04 segue em direção até o vértice M-14 no azimute  $27^{\circ}15'27''$ , em uma distância de 82,23 m, confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, finalmente do vértice M-14 segue até o vértice M-15, (início da descrição), no azimute de  $298^{\circ}43'35''$ , na extensão de 201,04 m, confrontando com Sítio Cristo Rei - Mat. 43379, fechando assim uma área de 1,49 ha.

**4-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 43382:** Memorial descritivo de uma área com 1,00 ha, caracterizada como ÁREA 14A (Parte da Estância GV - Mat. 43382), situada no Núcleo Colonial Macacos, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: O imóvel inicia junto ao marco M-08, descrito em planta anexa, do vértice M-08 segue em direção até o vértice M-09 no azimute  $216^{\circ}38'03''$ , em uma distância de 68,00 m, confrontando com Área remanescente da mat. nº 43382, do vértice M-09 segue em direção até o vértice M-10A no azimute  $117^{\circ}17'46''$ , em uma distância de 175,08 m, confrontando com Estância GV - Mat. 43383, do vértice M-10A segue em direção até o vértice M-11 no azimute  $355^{\circ}57'45''$ , em uma distância de 8,92 m, confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, do vértice M-11 segue em direção até o vértice AWQ-M-7196 no azimute  $355^{\circ}59'31''$ , em uma distância de 69,55 m, confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, finalmente do vértice AWQ-M-7196 segue até o vértice M-08, (início da descrição), no azimute de  $297^{\circ}19'14''$ , na extensão de 123,27 m, confrontando com Fazenda Córrego da Cana III - Parte 1 - Mat. nº 824, fechando assim uma área de 1,00 ha.

**5-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 43383:** Memorial descritivo de uma área com 1,54 ha, caracterizada como ÁREA 14B (Parte da Estância GV - Mat. 43383), situada no Núcleo Colonial Macacos, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: O imóvel inicia junto ao marco M-09, descrito em planta anexa, do vértice M-09 segue em direção até o vértice M-10 no azimute  $216^{\circ}38'03''$ , em uma distância de 55,55 m, confrontando com Área remanescente da mat. nº 43383, do vértice M-10 segue em direção até o vértice M-11 no azimute  $185^{\circ}06'53''$ , em uma distância de 19,36 m, confrontando com Área remanescente da mat. nº 43383, do vértice M-11 segue em direção até o vértice M-12 no azimute  $117^{\circ}22'15''$ , em uma distância de 218,63 m, confrontando com CNS: 06.329-7: Mat. 43379, do vértice M-12 segue em direção até o vértice M-13 no azimute  $10^{\circ}43'16''$ , em uma distância de 76,19 m, confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, finalmente do vértice M-13 segue até o vértice M-09, (início da descrição), no azimute de  $297^{\circ}17'46''$ , na extensão de 195,19 m, confrontando com Estância GV - Mat. 43382, fechando assim uma área de 1,54 ha.

**6-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 47539:** Memorial descritivo de uma área com 1,12 ha, caracterizada como ÁREA 1A (PARTE DA MAT. Nº 47539), situado nas proximidades do loteamento denominado Parque das Laranjeiras, zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: O imóvel inicia junto ao marco M-01, descrito em planta anexa, do vértice M-01 segue em direção até o vértice M-02 no azimute  $82^{\circ}07'14''$ , em uma distância de 114,76 m, confrontando com Estrada Vicinal, do vértice M-02 segue em direção até o vértice M-03 em desenvolvimento de curva circular com 108,91 m, formado por arco de raio 316,69 m e ângulo central  $19^{\circ}42'16''$  ou pela corda do arco no azimute  $90^{\circ}07'55''$ , em uma distância de 108,38 m, confrontando com Área remanescente da mat. nº 47539, do vértice M-03 segue em direção até o vértice M-04 em desenvolvimento de curva circular com 103,94 m, formado por arco de raio 1.596,10 m e ângulo central  $3^{\circ}43'52''$  ou pela corda do arco no azimute  $77^{\circ}50'41''$ , em uma distância de 103,92 m, confrontando com Área remanescente da mat. nº 47539, do vértice M-04 segue em direção até o vértice M-05 no azimute  $146^{\circ}30'16''$ , em uma distância de 42,36 m, confrontando com Ribeirão Arareau, do vértice M-05 segue em direção até o vértice M-06 em desenvolvimento de curva circular com 120,86 m, formado por arco de raio 1.638,09 m e ângulo central  $4^{\circ}13'39''$  ou pela corda do arco no azimute  $257^{\circ}36'05''$ , em uma distância de 120,83 m, confrontando com Área remanescente da mat. nº 47539, do vértice M-06 segue em direção até o vértice M-07 em desenvolvimento de curva circular com 188,25 m, formado por arco de raio 356,69 m e ângulo central  $30^{\circ}14'19''$  ou pela corda do arco no azimute  $275^{\circ}21'59''$ , em uma distância de 186,07



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

m, confrontando com Área remanescente da mat. nº 47539, do vértice M-07 segue em direção até o vértice M-08 em desenvolvimento de curva circular com 42,61 m, formado por arco de raio 56,62 m e ângulo central 43°07'02" ou pela corda do arco no azimute 272°59'16", em uma distância de 41,61 m, confrontando com Área remanescente da mat. nº 47539, finalmente do vértice M-08 segue até o vértice M-01, (início da descrição), no azimute de 333°10'09", na extensão de 4,86 m, confrontando com Alameda Cassimiro Alves Athaide do Lot. Parque das Laranjeiras, fechando assim uma área de 1,12 ha.

**7-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 56072:** Memorial descritivo de uma área com 2,022 ha, caracterizada como ÁREA 09 (PARTE DA MAT. Nº 56072), situado nas proximidades do loteamento denominado Parque das Laranjeiras, zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.181.182,036m e E 756.314,480m; deste, segue confrontando com Área remanescente da Mat. 56072, no azimute de 63°06'27", na distância de 717,56 m; até o vértice M-02, de coordenadas N 8.181.506,602m e E 756.954,440m; deste, segue confrontando com Sítio Luzitano - Matrícula Nº 61.891, no azimute de 151°07'46", na distância de 28,02 m; até o vértice AWD-M-13939, de coordenadas N 8.181.482,067m e E 756.967,967m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Avenida Ayrton Senna, no azimute de 243°03'45", na distância de 355,18 m; até o vértice AWD-M-13940, de coordenadas N 8.181.321,166m e E 756.651,327m; no azimute de 243°09'05", na distância de 364,17 m; até o vértice AWQ-M-2854, de coordenadas N 8.181.156,693m e E 756.326,413m; deste, segue confrontando com Faixa de Domínio da Alameda Imigrantes, no azimute de 334°47'13", na distância de 28,01 m, até o vértice M-01, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIR-GAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**8-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 56472:** Memorial descritivo de uma área com 13,77 ha, caracterizada como ÁREA 06 (PARTE DA MAT. Nº 56472), denominada Sítio Arara Azul, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GIH-M-0027, de coordenadas N 8.184.243,46m e E 760.981,28m; deste, segue confrontando com Córrego Arareau, no azimute de 238°06'41", na distância de 129,66 m; até o vértice BDNG-M-0794, de coordenadas N 8.184.174,97m e E 760.871,19m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 - Mat.:140372 - Fazenda Sao Sebastiao - Gleba A, no azimute de 192°17'02", na distância de 353,90 m; até o vértice BDNG-M-0793, de coordenadas N 8.183.829,17m e E 760.795,90m; deste, segue confrontando com Córrego Pulador, no azimute de 156°39'32", na distância de 13,71 m; até o vértice AWD-P-51958, de coordenadas N 8.183.816,58m e E 760.801,33m; no azimute de 114°19'09", na distância de 49,18 m; até o vértice AWD-P-51959, de coordenadas N 8.183.796,33m e E 760.846,14m; no azimute de 144°54'54", na distância de 52,04 m; até o vértice AWD-P-51960, de coordenadas N 8.183.753,74m e E 760.876,06m; no azimute de 88°35'38", na distância de 19,34 m; até o vértice AWD-P-51961, de coordenadas N 8.183.754,22m e E 760.895,39m; no azimute de 58°23'00", na distância de 23,71 m; até o vértice AWD-P-51962, de coordenadas N 8.183.766,64m e E 760.915,58m; no azimute de 27°40'34", na distância de 26,30 m; até o vértice AWD-P-51963, de coordenadas N 8.183.789,93m e E 760.927,79m; no azimute de 82°56'20", na distância de 11,62 m; até o vértice AWD-P-51964, de coordenadas N 8.183.791,36m e E 760.939,33m; no azimute de 114°59'22", na distância de 25,11 m; até o vértice AWD-P-51965, de coordenadas N 8.183.780,75m e E 760.962,09m; no azimute de 162°19'42", na distância de 22,65 m; até o vértice M-01, de coordenadas N 8.183.759,17m e E 760.968,96m; deste, segue confrontando com Área remanescente da Mat. 56472, no azimute de 48°33'26", na distância de 38,14 m; até o vértice M-02, de coordenadas N 8.183.784,41m e E 760.997,55m; no azimute de 64°06'10", na distância de 334,48 m; até o vértice M-03, de coordenadas N 8.183.930,50m e E 761.298,44m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 - Mat.:115247 - Fazenda Sao Joao / Parte 5, no azimute de 314°37'08", na distância de 445,57 m, até o vértice GIH-M-0027, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**9-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 59326:** Memorial descritivo de uma área com 5,41 ha, caracterizada como ÁREA 16A (PARTE DA MAT. Nº 59326), situado no Agrupamento 36 – Núcleo Colonial Macacos, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: O imóvel inicia junto ao marco M-04, descrito em planta anexa, do vértice M-04 segue em direção até o vértice M-05 no azimute 225°59'12", em uma distância de 98,74 m, confrontando com Área remanescente da mat. nº 59326, do vértice M-05 segue em direção até o vértice M-06 no azimute 253°53'35", em uma distância de 197,17 m, confrontando com Área remanescente da mat. nº 59326, do vértice M-06 segue em direção até o vértice M-07 no azimute 124°32'44", em uma distância de 291,14 m, confrontando com Parte do Lote 01 do Agrup. 36 - Mat. 59329, do vértice M-07 segue em direção até o vértice M-08 no azimute 40°03'44", em uma distância de 263,34 m, confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, do vértice M-08 segue em direção até o vértice AWQ-M-7193 no azimute 300°15'44", em uma distância de 22,31 m, confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, finalmente do vértice AWQ-M-7193 segue até o vértice M-04, (início da descrição), no azimute de 300°15'44", na extensão de 150,04 m, confrontando com Fazenda Córrego da Cana – Área 14 - Mat. 33228, fechando assim uma área de 5,41 ha.

**10-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 59327:** Memorial descritivo de uma área com 7,13 ha, caracterizada como ÁREA 16C (Parte do Lote 1 - MAT. Nº 59327), situado no Agrupamento 36 – Núcleo Colonial Macacos, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: O imóvel inicia junto ao marco M-09, descrito em planta anexa, do vértice M-09 segue em direção até o vértice M-10 no azimute 241°16'01", em uma distância de 63,24 m, confrontando com Área remanescente da mat. nº 59327, do vértice M-10 segue em direção até o vértice M-11 no azimute 310°54'40", em uma distância de 8,18 m, confrontando com Área remanescente da mat. nº 59327, do vértice M-11 segue em direção até o vértice M-12 no azimute 309°33'06", em uma distância de 183,16 m, confrontando com Área remanescente da mat. nº 59327, do vértice M-12 segue em direção até o vértice M-13 no azimute 296°56'16", em uma distância de 221,91 m, confrontando com Área remanescente da mat. nº 59327, do vértice M-13 segue em direção até o vértice M-14 no azimute 261°17'01", em uma distância de 25,18 m, confrontando com Área remanescente da mat. nº 59327, do vértice M-14 segue em direção até o vértice M-15 no azimute 124°54'22", em uma distância de 202,83 m, confrontando com CNS: 06.329-7 | Parte do Lote 04 do Agrup. 33 - Mat. 8630, do vértice M-15 segue em direção até o vértice M-16 no azimute 128°16'22", em uma distância de 686,50 m, confrontando com CNS: 06.329-7 | Parte do Lote 04 do Agrup. 33 - Mat. 8630, do vértice M-16 segue em direção até o vértice M-08 no azimute 69°00'22", em uma distância de 140,70 m, confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, finalmente do vértice M-08 segue até o vértice M-09, (início da descrição), no azimute de 306°21'22", na extensão de 510,43 m, confrontando com Parte do Lote 01 do Agrup. 36 - Mat. 59329, fechando assim uma área de 7,13 ha.

**11-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 59328:** Memorial descritivo de uma área com 3,98 ha, caracterizada como ÁREA 20 (PARTE DA MAT. Nº 59328), situado no Agrupamento 33 – Núcleo Colonial de Rondonópolis, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: O imóvel inicia junto ao marco M-05, descrito em planta anexa, do vértice M-05 segue em direção até o vértice M-04 no azimute 217°48'20", em uma distância de 141,90 m, confrontando com Área remanescente Parte da mesma matrícula, do vértice M-04 segue em direção até o vértice M-03 no azimute 118°16'35", em uma distância de 270,83 m, confrontando com Parte do Lote 01 - Agrup. 33 - Mat. 59330, do vértice M-03 segue em direção até o vértice M-06 no azimute 47°55'35", em uma distância de 148,60 m, confrontando com Ribeirão Arareau, finalmente do vértice M-06 segue até o vértice M-05, (início da descrição), no azimute de 298°16'35", na extensão de 297,31 m, confrontando com Lote 02 - Agrup. 33 - Mat. 59331, fechando assim uma área de 3,98 ha.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**12-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 59329:** Memorial descritivo de uma área com 4,54 ha, caracterizada como ÁREA 16B (Parte do Lote 1 - MAT. Nº 59329), situado no Agrupamento 36 – Núcleo Colonial Macacos, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: O imóvel inicia junto ao marco M-06, descrito em planta anexa, do vértice M-06 segue em direção até o vértice M-07 no azimute  $124^{\circ}32'44''$ , em uma distância de 291,14 m, confrontando com Lote 02 do Agrup. 36 - Mat. 59326, do vértice M-07 segue em direção até o vértice M-08 no azimute  $163^{\circ}40'59''$ , em uma distância de 191,80 m, confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, do vértice M-08 segue em direção até o vértice M-09 no azimute  $306^{\circ}21'22''$ , em uma distância de 510,43 m, confrontando com Parte do Lote 01 do Agrup. 36 - Mat. 59327, do vértice M-09 segue em direção até o vértice M-10 no azimute  $61^{\circ}16'01''$ , em uma distância de 55,79 m, confrontando com Área remanescente da mat. nº 59329, finalmente do vértice M-10 segue até o vértice M-06, (início da descrição), no azimute de  $73^{\circ}53'35''$ , na extensão de 71,26 m, confrontando com Área remanescente da mat. nº 59329, fechando assim uma área de 4,54 ha.

**13-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 59330:** Memorial descritivo de uma área com 7,90 ha, caracterizada como ÁREA 21 (Parte do Lote nº 01 - MAT. Nº 59330), situado no Agrupamento 33 – Núcleo Colonial de Rondonópolis, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: O imóvel inicia junto ao marco M-01, descrito em planta anexa, do vértice M-01 segue em direção até o vértice M-02 no azimute  $118^{\circ}13'35''$ , em uma distância de 813,20 m, confrontando com Lote 03 - Agrup. 30, do vértice M-02 segue em direção até o vértice M-03 no azimute  $42^{\circ}00'35''$ , em uma distância de 153,20 m, confrontando com Ribeirão Arareau, do vértice M-03 segue em direção até o vértice M-04 no azimute  $298^{\circ}16'35''$ , em uma distância de 270,83 m, confrontando com Parte do Lote 01 - Agrup. 33 - Mat. 59328, do vértice M-04 segue em direção até o vértice M-05 no azimute  $217^{\circ}48'20''$ , em uma distância de 26,34 m, confrontando com Área remanescente da Mat. 59330, do vértice M-05 segue em direção até o vértice M-06 no azimute  $288^{\circ}27'55''$ , em uma distância de 118,63 m, confrontando com Área remanescente da Mat. 59330, do vértice M-06 segue em direção até o vértice M-07 no azimute  $288^{\circ}12'10''$ , em uma distância de 298,10 m, confrontando com Área remanescente da Mat. 59330, do vértice M-07 segue em direção até o vértice M-08 no azimute  $286^{\circ}17'24''$ , em uma distância de 102,46 m, confrontando com Área remanescente da Mat. 59330, finalmente do vértice M-08 segue até o vértice M-01, (início da descrição), no azimute de  $273^{\circ}08'08''$ , na extensão de 70,42 m, confrontando com Área remanescente da Mat. 59330, fechando assim uma área de 7,90 ha.

**14-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 59331:** Memorial descritivo de uma área com 7,13 ha, caracterizada como ÁREA 19 (PARTE DA MAT. Nº 59331), situado no Agrupamento 33 – Núcleo Colonial de Rondonópolis, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: O imóvel inicia junto ao marco M-07, descrito em planta anexa, do vértice M-07 segue em direção até o vértice M-06A no azimute  $218^{\circ}14'38''$ , em uma distância de 40,65 m, confrontando com Área remanescenteda mat. nº 59331, do vértice M-06A segue em direção até o vértice M-05 no azimute  $200^{\circ}19'59''$ , em uma distância de 257,94 m, confrontando com Área remanescenteda mat. nº 59331, do vértice M-05 segue em direção até o vértice M-06 no azimute  $118^{\circ}16'35''$ , em uma distância de 297,31 m, confrontando com Parte do Lote 01 - Agrup. 33 - Mat. 59328, do vértice M-06 segue em direção até o vértice M-09 no azimute  $1^{\circ}08'35''$ , em uma distância de 331,50 m, confrontando com Ribeirão Arareau, do vértice M-09 segue em direção até o vértice M-08 no azimute  $300^{\circ}07'25''$ , em uma distância de 2,58 m, confrontando com Ribeirão Arareau, finalmente do vértice M-08 segue até o vértice M-07, (início da descrição), no azimute de  $298^{\circ}24'35''$ , na extensão de 172,15 m, confrontando com Parte do Lote 03 - Agrup. 33 - Mat. 33016, fechando assim uma área de 7,13 ha.

**15-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 61891:** Memorial descritivo de uma área com 1,850,34 m<sup>2</sup>, caracterizada como ÁREA 1B (PARTE DA MAT. Nº 61891), situado nas proximidades do loteamento denominado Parque das Laranjeiras, zona urbana deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: O imóvel inicia junto ao marco M-01, descrito em planta anexa, do vértice M-01 segue em



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

direção até o vértice M-02 no azimute  $63^{\circ}16'12''$ , em uma distância de 18,85 m, confrontando com Remanescente do Sítio Luzitano - Mat. nº 61891, do vértice M-02 segue em direção até o vértice M-03 em desenvolvimento de curva circular com 83,39 m, formado por arco de raio 96,62 m e ângulo central  $49^{\circ}27'01''$  ou pela corda do arco no azimute  $88^{\circ}50'39''$ , em uma distância de 80,83 m, confrontando com Remanescente do Sítio Luzitano - Mat. nº 61891, do vértice M-03 segue em direção até o vértice M-04 em desenvolvimento de curva circular com 1,05 m, formado por arco de raio 316,69 m e ângulo central  $0^{\circ}11'25''$  ou pela corda do arco no azimute  $110^{\circ}10'32''$ , em uma distância de 1,05 m, confrontando com Remanescente do Sítio Luzitano - Mat. nº 61891, do vértice M-04 segue em direção até o vértice M-05 no azimute  $151^{\circ}45'42''$ , em uma distância de 8,19 m, confrontando com Estrada Vicinal, do vértice M-05 segue em direção até o vértice M-06 no azimute  $262^{\circ}57'54''$ , em uma distância de 66,28 m, confrontando com Estrada Vicinal, do vértice M-06 segue em direção até o vértice AWD-M-13939 no azimute  $244^{\circ}13'53''$ , em uma distância de 29,51 m, confrontando com Estrada Vicinal, finalmente do vértice AWD-M-13939 segue até o vértice M-01, (início da descrição), no azimute de  $331^{\circ}07'46''$ , na extensão de 21,03 m, confrontando com Estância Lageadinho Agrup. 19 e 20 - Matrícula nº 56.072, fechando assim uma área de 1,850,34 m<sup>2</sup>.

**16-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 81706:** Memorial descritivo de uma área com 3,52 ha, caracterizada como ÁREA 01 (PARTE DA MAT. Nº 81706), situado nas proximidades do loteamento denominado Chácaras Globo Recreio, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.181.541,21m e E 757.405,37m; deste, segue confrontando com Ribeirão Arareau, no azimute de  $166^{\circ}48'34''$ , na distância de 40,13 m; até o vértice M-02, de coordenadas N 8.181.502,14m e E 757.414,53m; deste, segue confrontando com Área remanescente da Mat. 81706, em desenvolvimento de curva circular com 2,63 m, formado por arco de raio 935,12 m e ângulo central  $0^{\circ}09'40''$  ou pela corda do arco no azimute de  $72^{\circ}38'46''$ , na distância de 2,63 m; até o vértice M-03, de coordenadas N 8.181.502,92m e E 757.417,03m; em desenvolvimento de curva circular com 428,83 m, formado por arco de raio 478,28 m e ângulo central  $51^{\circ}22'20''$  ou pela corda do arco no azimute de  $45^{\circ}21'14''$ , na distância de 414,61 m; até o vértice M-04, de coordenadas N 8.181.794,28m e E 757.712,01m; em desenvolvimento de curva circular com 449,46 m, formado por arco de raio 520,26 m e ângulo central  $49^{\circ}29'53''$  ou pela corda do arco no azimute de  $47^{\circ}26'39''$ , na distância de 435,61 m; até o vértice M-05, de coordenadas N 8.182.088,89m e E 758.032,89m; deste, segue confrontando com Fazenda Pé de Jaca / Remanescente, no azimute de  $344^{\circ}38'36''$ , na distância de 40,06 m; até o vértice M-06, de coordenadas N 8.182.127,52m e E 758.022,28m; deste, segue confrontando com Área remanescente da Mat. 81706, no azimute de  $249^{\circ}55'31''$ , na distância de 0,62 m; até o vértice M-07, de coordenadas N 8.182.127,30m e E 758.021,71m; em desenvolvimento de curva circular com 486,25 m, formado por arco de raio 559,60 m e ângulo central  $49^{\circ}47'07''$  ou pela corda do arco no azimute de  $227^{\circ}26'39''$ , na distância de 471,10 m; até o vértice M-08, de coordenadas N 8.181.808,70m e E 757.674,69m; em desenvolvimento de curva circular com 392,57 m, formado por arco de raio 438,28 m e ângulo central  $51^{\circ}19'15''$  ou pela corda do arco no azimute de  $225^{\circ}11'45''$ , na distância de 379,58 m, até o vértice M-01, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº  $57^{\circ}00'$ , fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**17-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 115247:** Memorial descritivo de uma área com 43,18 ha, caracterizada como ÁREA 07 (PARTE DA MAT. Nº 115247), denominada Fazenda São João / Parte 5, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G1H-P-0537, de coordenadas N 8.185.144,69m e E 761.643,36m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, no azimute de  $198^{\circ}44'40''$ , na distância de 33,36 m; até o vértice G1H-P-0536, de coordenadas N 8.185.113,10m e E 761.632,64m; no azimute de  $201^{\circ}33'19''$ , na distância de 101,96 m; até o vértice G1H-P-0535, de coordenadas N 8.185.018,27m e E 761.595,18m; no azimute de  $212^{\circ}12'15''$ , na distância de 69,63 m; até o vértice G1H-P-0534, de coordenadas N 8.184.959,35m e E



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

761.558,07m; no azimute de 227°16'04", na distância de 35,56 m; até o vértice G1H-P-0533, de coordenadas N 8.184.935,22m e E 761.531,95m; no azimute de 213°25'33", na distância de 19,24 m; até o vértice G1H-P-0532, de coordenadas N 8.184.919,16m e E 761.521,35m; no azimute de 189°43'50", na distância de 44,97 m; até o vértice G1H-P-0531, de coordenadas N 8.184.874,84m e E 761.513,75m; no azimute de 253°02'26", na distância de 22,35 m; até o vértice G1H-P-0530, de coordenadas N 8.184.868,32m e E 761.492,37m; no azimute de 223°51'37", na distância de 49,42 m; até o vértice G1H-P-0529, de coordenadas N 8.184.832,69m e E 761.458,13m; no azimute de 229°57'02", na distância de 26,47 m; até o vértice G1H-P-0528, de coordenadas N 8.184.815,66m e E 761.437,87m; no azimute de 245°04'22", na distância de 39,43 m; até o vértice G1H-P-0527, de coordenadas N 8.184.799,04m e E 761.402,11m; no azimute de 229°36'08", na distância de 152,02 m; até o vértice G1H-P-0526, de coordenadas N 8.184.700,52m e E 761.286,34m; no azimute de 237°55'24", na distância de 28,08 m; até o vértice G1H-P-0525, de coordenadas N 8.184.685,61m e E 761.262,55m; no azimute de 245°34'33", na distância de 24,06 m; até o vértice G1H-P-0524, de coordenadas N 8.184.675,66m e E 761.240,64m; no azimute de 250°08'38", na distância de 45,90 m; até o vértice G1H-P-0523, de coordenadas N 8.184.660,07m e E 761.197,47m; no azimute de 214°44'38", na distância de 45,24 m; até o vértice G1H-P-0522, de coordenadas N 8.184.622,90m e E 761.171,69m; no azimute de 215°34'21", na distância de 95,75 m; até o vértice G1H-P-0521, de coordenadas N 8.184.545,02m e E 761.115,99m; no azimute de 214°27'22", na distância de 27,59 m; até o vértice G1H-P-0520, de coordenadas N 8.184.522,27m e E 761.100,38m; no azimute de 156°05'11", na distância de 63,23 m; até o vértice G1H-P-0519, de coordenadas N 8.184.464,47m e E 761.126,01m; no azimute de 139°25'09", na distância de 76,45 m; até o vértice G1H-P-0518, de coordenadas N 8.184.406,41m e E 761.175,74m; no azimute de 145°08'52", na distância de 111,73 m; até o vértice G1H-P-0517, de coordenadas N 8.184.314,72m e E 761.239,59m; no azimute de 169°56'20", na distância de 52,55 m; até o vértice G1H-P-0516, de coordenadas N 8.184.262,98m e E 761.248,77m; no azimute de 166°10'21", na distância de 57,24 m; até o vértice G1H-P-0515, de coordenadas N 8.184.207,40m e E 761.262,45m; no azimute de 169°19'23", na distância de 33,73 m; até o vértice G1H-P-0514, de coordenadas N 8.184.174,25m e E 761.268,70m; no azimute de 219°28'16", na distância de 17,54 m; até o vértice G1H-P-0513, de coordenadas N 8.184.160,71m e E 761.257,55m; no azimute de 259°15'33", na distância de 24,09 m; até o vértice G1H-P-0512, de coordenadas N 8.184.156,22m e E 761.233,88m; no azimute de 301°10'56", na distância de 28,78 m; até o vértice G1H-P-0511, de coordenadas N 8.184.171,12m e E 761.209,26m; no azimute de 320°34'02", na distância de 61,01 m; até o vértice G1H-P-0510, de coordenadas N 8.184.218,24m e E 761.170,51m; no azimute de 307°43'55", na distância de 95,18 m; até o vértice G1H-P-0509, de coordenadas N 8.184.276,49m e E 761.095,23m; no azimute de 296°40'27", na distância de 14,08 m; até o vértice G1H-P-0508, de coordenadas N 8.184.282,81m e E 761.082,65m; no azimute de 308°59'38", na distância de 21,69 m; até o vértice G1H-P-0507, de coordenadas N 8.184.296,46m e E 761.065,79m; no azimute de 213°46'38", na distância de 31,03 m; até o vértice G1H-P-0506, de coordenadas N 8.184.270,67m e E 761.048,54m; no azimute de 292°06'39", na distância de 11,00 m; até o vértice G1H-M-0050, de coordenadas N 8.184.274,81m e E 761.038,35m; no azimute de 242°24'22", na distância de 59,02 m; até o vértice G1H-P-0505, de coordenadas N 8.184.247,47m e E 760.986,04m; no azimute de 229°53'17", na distância de 6,22 m; até o vértice G1H-M-0027, de coordenadas N 8.184.243,46m e E 760.981,28m; ; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Sítio Arara Azul - Mat. 56472, no azimute de 134°37'08", na distância de 445,57 m; até o vértice M-03, de coordenadas N 8.183.930,50m e E 761.298,44m; deste, segue confrontando com Área remanescente da Mat. 115247, no azimute de 64°06'10", na distância de 179,66 m; até o vértice M-04, de coordenadas N 8.184.008,96m e E 761.460,05m; no azimute de 30°51'52", na distância de 611,50 m; até o vértice M-05, de coordenadas N 8.184.533,86m e E 761.773,75m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Estância Vovó Maria Joana - Mat. 115252, no azimute de 347°57'00", na distância de 624,59 m, até o vértice G1H-P-0537, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**18-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 115252:** Memorial descritivo de uma área com 10,95 ha, caracterizada como ÁREA 08 (PARTE DA MAT. Nº 115252), denominada Estância Vovó Maria Joana, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice G1H-M-0026, de coordenadas N 8.185.566,80m e E 761.670,92m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, no azimute de  $182^{\circ}50'27''$ , na distância de 37,33 m; até o vértice G1H-P-0546, de coordenadas N 8.185.529,52m e E 761.669,07m; no azimute de  $183^{\circ}14'22''$ , na distância de 57,69 m; até o vértice G1H-P-0545, de coordenadas N 8.185.471,92m e E 761.665,81m; no azimute de  $177^{\circ}06'43''$ , na distância de 36,72 m; até o vértice G1H-P-0544, de coordenadas N 8.185.435,25m e E 761.667,66m; no azimute de  $173^{\circ}01'52''$ , na distância de 47,31 m; até o vértice G1H-P-0543, de coordenadas N 8.185.388,29m e E 761.673,40m; no azimute de  $172^{\circ}57'38''$ , na distância de 46,51 m; até o vértice G1H-P-0542, de coordenadas N 8.185.342,13m e E 761.679,10m; no azimute de  $173^{\circ}51'25''$ , na distância de 62,24 m; até o vértice G1H-P-0541, de coordenadas N 8.185.280,25m e E 761.685,76m; no azimute de  $175^{\circ}56'16''$ , na distância de 40,09 m; até o vértice G1H-P-0540, de coordenadas N 8.185.240,26m e E 761.688,60m; no azimute de  $209^{\circ}04'43''$ , na distância de 32,63 m; até o vértice G1H-P-0539, de coordenadas N 8.185.211,74m e E 761.672,74m; no azimute de  $200^{\circ}04'15''$ , na distância de 29,58 m; até o vértice G1H-P-0538, de coordenadas N 8.185.183,96m e E 761.662,59m; no azimute de  $206^{\circ}05'25''$ , na distância de 43,73 m; até o vértice G1H-P-0537, de coordenadas N 8.185.144,69m e E 761.643,36m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Fazenda São João - Parte 5 | Mat. 115247, no azimute de  $167^{\circ}57'00''$ , na distância de 624,59 m; até o vértice M-05, de coordenadas N 8.184.533,86m e E 761.773,75m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. nº 115252, no azimute de  $30^{\circ}51'52''$ , na distância de 71,58 m; até o vértice M-06, de coordenadas N 8.184.595,30m e E 761.810,47m; no azimute de  $348^{\circ}26'40''$ , na distância de 402,49 m; até o vértice M-07, de coordenadas N 8.184.989,63m e E 761.729,85m; no azimute de  $23^{\circ}28'31''$ , na distância de 322,51 m; até o vértice M-08, de coordenadas N 8.185.285,45m e E 761.858,32m; no azimute de  $353^{\circ}38'09''$ , na distância de 90,48 m; até o vértice M-09, de coordenadas N 8.185.375,37m e E 761.848,29m; no azimute de  $358^{\circ}44'42''$ , na distância de 194,02 m; até o vértice M-10, de coordenadas N 8.185.569,35m e E 761.844,04m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Fazenda Cachoeira | Mat. 134571, no azimute de  $269^{\circ}09'27''$ , na distância de 173,14 m, até o vértice G1H-M-0026, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº  $57^{\circ}00'$ , fuso -21, tendo como datum o SIR-GAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**19-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 128315:** Memorial descritivo de uma área com 32,31 ha, caracterizada como ÁREA 02 (PARTE DA MAT. Nº 128315), denominada Fazenda Pé de Jaca / Remanescente, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BI9-M-0001, de coordenadas N 8.183.205,21m e E 758.743,23m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 140396 | Chácara Rancho Alegre, no azimute de  $151^{\circ}25'40''$ , na distância de 487,42 m; até o vértice M-01, de coordenadas N 8.182.777,15m e E 758.976,35m; deste, segue confrontando com Área remanescente da Mat. 128315, em desenvolvimento de curva circular com 619,43 m, formado por arco de raio 683,71 m e ângulo central  $51^{\circ}54'32''$  ou pela corda do arco no azimute de  $241^{\circ}08'20''$ , na distância de 598,46 m; até o vértice M-02, de coordenadas N 8.182.488,28m e E 758.452,22m; em desenvolvimento de curva circular com 594,27 m, formado por arco de raio 718,26 m e ângulo central  $47^{\circ}24'19''$  ou pela corda do arco no azimute de  $226^{\circ}18'59''$ , na distância de 577,46 m; até o vértice M-03A, de coordenadas N 8.182.089,44m e E 758.034,62m; em desenvolvimento de curva circular com 1,81 m, formado por arco de raio 520,26 m e ângulo central  $0^{\circ}11'59''$  ou pela corda do arco no azimute de  $252^{\circ}17'35''$ , na distância de 1,81 m; até o vértice M-05, de coordenadas N 8.182.088,89m e E 758.032,89m; deste, segue confrontando com ESTÂNCIA RIBEIRÃO - MAT. Nº 81.706, no azimute de  $344^{\circ}38'36''$ , na distância de 40,06 m; até o vértice M-06, de coordenadas N 8.182.127,52m e E 758.022,28m; deste, segue confrontando com Área remanescente da Mat. 128315, em desenvolvimento de curva circular com 584,70 m, formado por arco de raio 678,26 m e ângulo central  $49^{\circ}23'33''$  ou pela corda do arco no azimute de  $45^{\circ}12'11''$ , na distância de 566,76 m; até o



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

vértice M-07, de coordenadas N 8.182.526,85m e E 758.424,46m; no azimute de 336°49'07", na distância de 601,63 m; até o vértice M-08, de coordenadas N 8.183.079,91m e E 758.187,63m; deste, segue confrontando com Ribeirão Arareau, no azimute de 88°34'55", na distância de 63,76 m; até o vértice AII-P-D538, de coordenadas N 8.183.081,49m e E 758.251,38m; no azimute de 66°39'38", na distância de 165,50 m; até o vértice AII-P-D537, de coordenadas N 8.183.147,06m e E 758.403,34m; no azimute de 75°38'03", na distância de 62,06 m; até o vértice AII-P-D536, de coordenadas N 8.183.162,45m e E 758.463,46m; no azimute de 96°40'11", na distância de 45,12 m; até o vértice AII-P-D535, de coordenadas N 8.183.157,21m e E 758.508,27m; no azimute de 92°11'34", na distância de 158,91 m; até o vértice AII-P-D534, de coordenadas N 8.183.151,13m e E 758.667,07m; no azimute de 67°36'10", na distância de 35,85 m; até o vértice AII-P-D533, de coordenadas N 8.183.164,79m e E 758.700,21m; no azimute de 46°47'06", na distância de 59,03 m, até o vértice BI9-M-0001, fechando assim o perímetro acima descrito.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**20-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 131136:** Memorial descritivo de uma área com 5,35 ha, caracterizada como ÁREA 17 (PARTE DA MAT. Nº 131136), denominada Fazenda Julia, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-11, de coordenadas N 8.184.797,86m e E 760.236,61m; deste, segue confrontando com Área remanescente da Mat. 131.136, no azimute de 261°17'01", na distância de 65,01 m; até o vértice M-12, de coordenadas N 8.184.788,01m e E 760.172,34m; no azimute de 177°28'02", na distância de 227,59 m; até o vértice M-13, de coordenadas N 8.184.560,64m e E 760.182,40m; deste, segue confrontando com Lote 03 do Agrup. 33 - Mat. 33016, no azimute de 115°15'12", na distância de 198,60 m; até o vértice AWQ-M-5801, de coordenadas N 8.184.475,92m e E 760.362,02m; ; deste, segue confrontando com Córrego Arareau, no azimute de 6°25'18", na distância de 31,50 m; até o vértice AWQ-P-11717, de coordenadas N 8.184.507,21m e E 760.365,54m; no azimute de 26°14'31", na distância de 83,96 m; até o vértice AWQ-P-11716, de coordenadas N 8.184.582,52m e E 760.402,67m; no azimute de 70°18'27", na distância de 19,60 m; até o vértice AWQ-M-5802, de coordenadas N 8.184.589,12m e E 760.421,12m; no azimute de 4°35'48", na distância de 72,75 m; até o vértice HHBD-M-0011, de coordenadas N 8.184.661,64m e E 760.426,95m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 8630, no azimute de 305°35'25", na distância de 234,07 m, até o vértice M-11, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**21-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 134571:** Memorial descritivo de uma área com 16,82 ha, caracterizada como ÁREA 09A (PARTE DA MAT. Nº 134571), denominada Fazenda Cachoeira, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-21, de coordenadas N 8.186.425,39m e E 761.539,95m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Fazenda São Sebastião | Mat. 132968, no azimute de 253°19'11", na distância de 48,98 m; até o vértice AWD-M-10098, de coordenadas N 8.186.411,33m e E 761.493,03m; deste, segue confrontando com Ribeirão Arareau, no azimute de 253°39'51", na distância de 123,20 m; até o vértice AWD-P-24435, de coordenadas N 8.186.376,68m e E 761.374,81m; no azimute de 227°47'50", na distância de 45,95 m; até o vértice AWD-P-24436, de coordenadas N 8.186.345,81m e E 761.340,77m; no azimute de 233°13'51", na distância de 72,26 m; até o vértice AWD-P-24437, de coordenadas N 8.186.302,56m e E 761.282,89m; no azimute de 193°44'16", na distância de 46,82 m; até o vértice AWD-P-24438, de coordenadas N 8.186.257,09m e E 761.271,77m; no azimute de 173°08'23", na distância de 188,18 m; até o vértice AWD-P-24439, de coordenadas N 8.186.070,25m e E 761.294,25m; no azimute de 178°25'21", na distância de 248,28 m; até o vértice AWD-P-24440, de coordenadas N 8.185.822,06m e E 761.301,08m; no azimute de 156°50'31",



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

na distância de 92,80 m; até o vértice AWD-P-24441, de coordenadas N 8.185.736,74m e E 761.337,58m; no azimute de 140°46'53", na distância de 51,96 m; até o vértice AWD-P-24442, de coordenadas N 8.185.696,48m e E 761.370,43m; no azimute de 112°06'31", na distância de 95,50 m; até o vértice AWD-P-24443, de coordenadas N 8.185.660,54m e E 761.458,92m; no azimute de 129°12'51", na distância de 105,52 m; até o vértice AWD-P-24444, de coordenadas N 8.185.593,83m e E 761.540,67m; no azimute de 88°13'41", na distância de 103,01 m; até o vértice AWD-P-24445, de coordenadas N 8.185.597,01m e E 761.643,64m; no azimute de 137°54'58", na distância de 40,71 m; até o vértice G1H-M-0026, de coordenadas N 8.185.566,80m e E 761.670,92m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 - Mat.:115252 - Estância Vovó Maria Joana, no azimute de 89°09'27", na distância de 173,14 m; até o vértice M-10, de coordenadas N 8.185.569,35m e E 761.844,04m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. nº 134571, no azimute de 358°44'42", na distância de 134,50 m; até o vértice M-11, de coordenadas N 8.185.703,82m e E 761.841,09m; no azimute de 280°46'19", na distância de 100,70 m; até o vértice M-12, de coordenadas N 8.185.722,64m e E 761.742,17m; no azimute de 284°58'36", na distância de 71,35 m; até o vértice M-13, de coordenadas N 8.185.741,07m e E 761.673,24m; no azimute de 303°48'28", na distância de 214,64 m; até o vértice M-14, de coordenadas N 8.185.860,50m e E 761.494,89m; no azimute de 282°02'05", na distância de 55,65 m; até o vértice M-15, de coordenadas N 8.185.872,11m e E 761.440,47m; no azimute de 350°16'18", na distância de 184,59 m; até o vértice M-16, de coordenadas N 8.186.054,04m e E 761.409,28m; no azimute de 353°01'48", na distância de 49,29 m; até o vértice M-17, de coordenadas N 8.186.102,96m e E 761.403,30m; no azimute de 348°52'22", na distância de 95,08 m; até o vértice M-18, de coordenadas N 8.186.196,25m e E 761.384,95m; no azimute de 8°21'31", na distância de 29,92 m; até o vértice M-19, de coordenadas N 8.186.225,86m e E 761.389,30m; no azimute de 48°12'38", na distância de 234,52 m; até o vértice M-20, de coordenadas N 8.186.382,14m e E 761.564,16m; no azimute de 330°46'08", na distância de 49,57 m, até o vértice M-21, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**22-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 140372:** Memorial descritivo de uma área com 29,2814 ha, caracterizada como Fazenda São Sebastião - Gleba A (MAT. Nº 140372), zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BDNG-P-1713, de coordenadas N 8.183.542,986m e E 760.269,701m; ; deste, segue confrontando com MARGEM ESQUERDA DO RIBEIRÃO ARAREAU, no azimute de 30°44'27", na distância de 38,76 m; até o vértice BDNG-P-1714, de coordenadas N 8.183.576,302m e E 760.289,515m; no azimute de 23°36'39", na distância de 29,12 m; até o vértice BDNG-P-1715, de coordenadas N 8.183.602,980m e E 760.301,176m; no azimute de 359°52'28", na distância de 39,68 m; até o vértice BDNG-P-1716, de coordenadas N 8.183.642,656m e E 760.301,089m; no azimute de 342°33'36", na distância de 42,07 m; até o vértice BDNG-P-1717, de coordenadas N 8.183.682,790m e E 760.288,481m; no azimute de 9°37'17", na distância de 73,22 m; até o vértice BDNG-P-1718, de coordenadas N 8.183.754,979m e E 760.300,719m; no azimute de 9°12'44", na distância de 36,85 m; até o vértice BDNG-P-1719, de coordenadas N 8.183.791,354m e E 760.306,618m; no azimute de 345°49'39", na distância de 60,64 m; até o vértice BDNG-P-1720, de coordenadas N 8.183.850,152m e E 760.291,770m; no azimute de 4°33'27", na distância de 59,40 m; até o vértice BDNG-P-1721, de coordenadas N 8.183.909,361m e E 760.296,490m; no azimute de 40°42'28", na distância de 47,55 m; até o vértice BDNG-P-1722, de coordenadas N 8.183.945,403m e E 760.327,499m; no azimute de 96°48'13", na distância de 25,70 m; até o vértice BDNG-P-1723, de coordenadas N 8.183.942,357m e E 760.353,021m; no azimute de 71°51'33", na distância de 52,41 m; até o vértice BDNG-P-1724, de coordenadas N 8.183.958,674m e E 760.402,822m; no azimute de 57°58'45", na distância de 12,06 m; até o vértice BDNG-P-1725, de coordenadas N 8.183.965,071m e E 760.413,051m; no azimute de 33°41'33", na distância de 48,99 m; até o vértice BDNG-P-1726, de coordenadas N 8.184.005,833m e E 760.440,229m; no azimute de 27°55'07", na distância de 35,49 m; até o vértice BDNG-P-1727, de coordenadas N 8.184.037,189m e E



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

760.456,844m; no azimute de 28°58'36", na distância de 66,46 m; até o vértice BDNG-P-1728, de coordenadas N 8.184.095,329m e E 760.489,040m; no azimute de 356°03'50", na distância de 54,49 m; até o vértice BDNG-P-1729, de coordenadas N 8.184.149,688m e E 760.485,300m; no azimute de 329°53'53", na distância de 93,01 m; até o vértice BDNG-P-1730, de coordenadas N 8.184.230,152m e E 760.438,653m; no azimute de 334°06'13", na distância de 57,71 m; até o vértice BDNG-P-1731, de coordenadas N 8.184.282,063m e E 760.413,451m; no azimute de 337°12'49", na distância de 75,71 m; até o vértice BDNG-P-1732, de coordenadas N 8.184.351,861m e E 760.384,130m; no azimute de 356°21'07", na distância de 91,85 m; até o vértice BDNG-P-1733, de coordenadas N 8.184.443,521m e E 760.378,286m; no azimute de 16°44'33", na distância de 105,73 m; até o vértice BDNG-P-1734, de coordenadas N 8.184.544,771m e E 760.408,744m; no azimute de 38°23'40", na distância de 18,15 m; até o vértice BDNG-P-1735, de coordenadas N 8.184.558,998m e E 760.420,018m; no azimute de 131°39'26", na distância de 88,89 m; até o vértice BDNG-P-1736, de coordenadas N 8.184.499,917m e E 760.486,428m; no azimute de 133°40'36", na distância de 129,04 m; até o vértice BDNG-P-1737, de coordenadas N 8.184.410,803m e E 760.579,756m; no azimute de 144°50'19", na distância de 115,91 m; até o vértice BDNG-P-1738, de coordenadas N 8.184.316,042m e E 760.646,508m; no azimute de 134°02'37", na distância de 49,68 m; até o vértice BDNG-P-1739, de coordenadas N 8.184.281,503m e E 760.682,219m; no azimute de 136°55'50", na distância de 48,37 m; até o vértice BDNG-P-1740, de coordenadas N 8.184.246,168m e E 760.715,250m; no azimute de 135°15'04", na distância de 91,78 m; até o vértice BDNG-P-1741, de coordenadas N 8.184.180,987m e E 760.779,862m; no azimute de 106°30'06", na distância de 59,82 m; até o vértice BDNG-P-1742, de coordenadas N 8.184.163,996m e E 760.837,217m; no azimute de 72°06'16", na distância de 35,70 m; até o vértice BDNG-M-0794, de coordenadas N 8.184.174,966m e E 760.871,192m; ; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 56472, no azimute de 192°17'02", na distância de 353,90 m; até o vértice BDNG-M-0793, de coordenadas N 8.183.829,167m e E 760.795,898m; ; deste, segue confrontando com CÔRREGO PULADOR, no azimute de 315°53'37", na distância de 81,48 m; até o vértice BDNG-P-1776, de coordenadas N 8.183.887,670m e E 760.739,192m; no azimute de 233°06'45", na distância de 88,65 m; até o vértice BDNG-P-1777, de coordenadas N 8.183.834,456m e E 760.668,286m; no azimute de 181°51'51", na distância de 47,77 m; até o vértice BDNG-P-1778, de coordenadas N 8.183.786,712m e E 760.666,732m; no azimute de 214°44'49", na distância de 80,14 m; até o vértice BDNG-P-1779, de coordenadas N 8.183.720,861m e E 760.621,055m; no azimute de 244°36'39", na distância de 211,34 m; até o vértice BDNG-P-1780, de coordenadas N 8.183.630,247m e E 760.430,129m; no azimute de 196°40'22", na distância de 112,54 m; até o vértice BDNG-P-1781, de coordenadas N 8.183.522,438m e E 760.397,840m; no azimute de 279°06'36", na distância de 129,78 m, até o vértice BDNG-P-1713, fechando assim o perímetro acima descrito.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**23-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 140373:** Memorial descritivo de uma área com 30,53 ha, caracterizada como ÁREA 05 (PARTE DA MAT. Nº 140373), denominada Fazenda São Sebastião - Gleba B, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JVEX-M-0189, de coordenadas N 8.183.358,79m e E 760.051,56m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 140400 | Estância Camila, no azimute de 159°12'49", na distância de 683,34 m; até o vértice M-01, de coordenadas N 8.182.719,93m e E 760.294,07m; deste, segue confrontando com Área remanescente da Mat. 140373, em desenvolvimento de curva circular com 656,61 m, formado por arco de raio 840,54 m e ângulo central 44°45'30" ou pela corda do arco no azimute de 20°39'46", na distância de 640,04 m; até o vértice M-02, de coordenadas N 8.183.318,80m e E 760.519,92m; no azimute de 42°35'22", na distância de 316,47 m; até o vértice M-03, de coordenadas N 8.183.551,79m e E 760.734,09m; no azimute de 48°33'26", na distância de 307,36 m; até o vértice M-04, de coordenadas N 8.183.755,22m e E 760.964,49m; deste, segue confrontando com CÔRREGO PULADOR, no azimute de 347°46'28", na distância de 24,36 m; até o vértice BDNG-P-1748, de coordenadas N 8.183.779,03m e E 760.959,33m; no azimute de



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

284°21'05", na distância de 31,25 m; até o vértice BDNG-P-1747, de coordenadas N 8.183.786,78m e E 760.929,06m; no azimute de 213°33'38", na distância de 35,00 m; até o vértice BDNG-P-1746, de coordenadas N 8.183.757,61m e E 760.909,71m; no azimute de 256°20'24", na distância de 30,03 m; até o vértice BDNG-P-1745, de coordenadas N 8.183.750,52m e E 760.880,53m; no azimute de 305°04'02", na distância de 33,99 m; até o vértice BDNG-P-1744, de coordenadas N 8.183.770,05m e E 760.852,72m; no azimute de 308°35'52", na distância de 76,78 m; até o vértice BDNG-P-1743, de coordenadas N 8.183.817,95m e E 760.792,71m; no azimute de 15°53'09", na distância de 11,66 m; até o vértice BDNG-M-0793, de coordenadas N 8.183.829,17m e E 760.795,90m; no azimute de 315°53'37", na distância de 81,48 m; até o vértice BDNG-P-1776, de coordenadas N 8.183.887,67m e E 760.739,19m; no azimute de 233°06'45", na distância de 88,65 m; até o vértice BDNG-P-1777, de coordenadas N 8.183.834,46m e E 760.668,29m; no azimute de 181°51'51", na distância de 47,77 m; até o vértice BDNG-P-1778, de coordenadas N 8.183.786,71m e E 760.666,73m; no azimute de 214°44'49", na distância de 80,14 m; até o vértice BDNG-P-1779, de coordenadas N 8.183.720,86m e E 760.621,05m; no azimute de 244°36'39", na distância de 211,34 m; até o vértice BDNG-P-1780, de coordenadas N 8.183.630,25m e E 760.430,13m; no azimute de 196°40'22", na distância de 112,54 m; até o vértice BDNG-P-1781, de coordenadas N 8.183.522,44m e E 760.397,84m; no azimute de 279°06'36", na distância de 129,78 m; até o vértice BDNG-P-1713, de coordenadas N 8.183.542,99m e E 760.269,70m; deste, segue confrontando com Ribeirão Arareau, no azimute de 222°20'35", na distância de 54,08 m; até o vértice BDNG-P-1712, de coordenadas N 8.183.503,01m e E 760.233,27m; no azimute de 241°25'07", na distância de 68,50 m; até o vértice BDNG-P-1711, de coordenadas N 8.183.470,24m e E 760.173,12m; no azimute de 224°16'17", na distância de 112,42 m; até o vértice BDNG-P-1710, de coordenadas N 8.183.389,75m e E 760.094,65m; no azimute de 234°18'19", na distância de 53,06 m, até o vértice JVEX-M-0189, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**24-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 140396:** Memorial descritivo de uma área com 47,50 ha, caracterizada como ÁREA 03 (PARTE DA MAT. Nº 140396), denominada Chácara Rancho Alegre, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.182.777,15m e E 758.976,35m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 128315 | Fazenda Pé de Jaca / Remanescente, no azimute de 331°25'40", na distância de 487,42 m; até o vértice BI9-M-0001, de coordenadas N 8.183.205,21m e E 758.743,23m; deste, segue confrontando com Ribeirão Arareau, no azimute de 14°54'34", na distância de 37,69 m; até o vértice GVH-P-2800, de coordenadas N 8.183.241,63m e E 758.752,93m; no azimute de 12°22'57", na distância de 49,34 m; até o vértice GVH-P-2801, de coordenadas N 8.183.289,82m e E 758.763,51m; no azimute de 0°18'40", na distância de 4,58 m; até o vértice GVH-P-2802, de coordenadas N 8.183.294,40m e E 758.763,53m; no azimute de 346°14'30", na distância de 23,09 m; até o vértice GVH-P-2803, de coordenadas N 8.183.316,83m e E 758.758,04m; no azimute de 19°30'21", na distância de 10,95 m; até o vértice GVH-P-2804, de coordenadas N 8.183.327,15m e E 758.761,70m; no azimute de 47°41'49", na distância de 38,83 m; até o vértice GVH-P-2805, de coordenadas N 8.183.353,28m e E 758.790,42m; no azimute de 74°11'19", na distância de 39,75 m; até o vértice GVH-P-2806, de coordenadas N 8.183.364,12m e E 758.828,66m; no azimute de 86°09'18", na distância de 31,14 m; até o vértice GVH-P-2807, de coordenadas N 8.183.366,20m e E 758.859,74m; no azimute de 68°43'04", na distância de 31,24 m; até o vértice GVH-P-2808, de coordenadas N 8.183.377,54m e E 758.888,84m; no azimute de 63°55'25", na distância de 12,50 m; até o vértice GVH-P-2809, de coordenadas N 8.183.383,04m e E 758.900,07m; no azimute de 123°17'30", na distância de 7,36 m; até o vértice GVH-P-2810, de coordenadas N 8.183.378,99m e E 758.906,23m; no azimute de 70°26'22", na distância de 19,11 m; até o vértice GVH-P-2811, de coordenadas N 8.183.385,39m e E 758.924,23m; no azimute de 62°17'31", na distância de 23,28 m; até o vértice GVH-P-2812, de coordenadas N 8.183.396,22m e E 758.944,85m; no azimute de 45°29'09", na distância de 22,54 m; até o vértice GVH-P-2813, de coordenadas N 8.183.412,02m e E 758.960,92m; no azimute de 347°30'10", na distância de 9,63 m; até o vértice GVH-P-



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

2814, de coordenadas N 8.183.421,42m e E 758.958,83m; no azimute de 29°48'38", na distância de 38,06 m; até o vértice GVH-P-2815, de coordenadas N 8.183.454,44m e E 758.977,75m; no azimute de 21°34'22", na distância de 29,89 m; até o vértice GVH-P-2816, de coordenadas N 8.183.482,24m e E 758.988,74m; no azimute de 2°03'05", na distância de 21,16 m; até o vértice GVH-P-2817, de coordenadas N 8.183.503,39m e E 758.989,50m; no azimute de 13°02'05", na distância de 31,92 m; até o vértice GVH-P-2818, de coordenadas N 8.183.534,49m e E 758.996,70m; no azimute de 10°00'07", na distância de 15,77 m; até o vértice GVH-P-2819, de coordenadas N 8.183.550,02m e E 758.999,43m; no azimute de 29°33'53", na distância de 23,85 m; até o vértice GVH-P-2820, de coordenadas N 8.183.570,76m e E 759.011,20m; no azimute de 50°19'23", na distância de 11,49 m; até o vértice GVH-P-2821, de coordenadas N 8.183.578,09m e E 759.020,05m; no azimute de 76°09'50", na distância de 30,54 m; até o vértice GVH-P-2822, de coordenadas N 8.183.585,40m e E 759.049,70m; no azimute de 50°57'52", na distância de 28,05 m; até o vértice GVH-P-2823, de coordenadas N 8.183.603,07m e E 759.071,49m; no azimute de 51°25'55", na distância de 12,88 m; até o vértice GVH-P-2824, de coordenadas N 8.183.611,10m e E 759.081,56m; no azimute de 115°43'52", na distância de 20,41 m; até o vértice GVH-P-2825, de coordenadas N 8.183.602,23m e E 759.099,95m; no azimute de 134°23'37", na distância de 27,06 m; até o vértice GVH-P-2826, de coordenadas N 8.183.583,30m e E 759.119,28m; no azimute de 155°50'31", na distância de 26,77 m; até o vértice GVH-P-2827, de coordenadas N 8.183.558,88m e E 759.130,24m; no azimute de 168°45'54", na distância de 24,86 m; até o vértice GVH-P-2828, de coordenadas N 8.183.534,49m e E 759.135,08m; no azimute de 159°13'45", na distância de 26,53 m; até o vértice GVH-P-2829, de coordenadas N 8.183.509,68m e E 759.144,49m; no azimute de 147°38'00", na distância de 21,17 m; até o vértice GVH-P-2830, de coordenadas N 8.183.491,80m e E 759.155,83m; no azimute de 114°10'22", na distância de 15,05 m; até o vértice GVH-P-2831, de coordenadas N 8.183.485,64m e E 759.169,56m; no azimute de 67°25'53", na distância de 37,15 m; até o vértice GVH-P-2832, de coordenadas N 8.183.499,90m e E 759.203,86m; no azimute de 65°27'52", na distância de 43,37 m; até o vértice GVH-P-2833, de coordenadas N 8.183.517,91m e E 759.243,32m; no azimute de 81°18'03", na distância de 19,80 m; até o vértice JVEX-M-0190, de coordenadas N 8.183.520,90m e E 759.262,89m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Mat. 140400 | Estância Camila, no azimute de 151°27'31", na distância de 316,77 m; até o vértice ALD-M-3894, de coordenadas N 8.183.242,63m e E 759.414,24m; no azimute de 151°25'04", na distância de 789,68 m; até o vértice M-05, de coordenadas N 8.182.549,19m e E 759.792,04m; deste, segue confrontando com Remanescente da Mat. nº 140396, em desenvolvimento de curva circular com 616,78 m, formado por arco de raio 721,57 m e ângulo central 48°58'30" ou pela corda do arco no azimute de 293°26'00", na distância de 598,18 m; até o vértice M-02, de coordenadas N 8.182.787,07m e E 759.243,20m; no azimute de 267°52'15", na distância de 267,03 m, até o vértice M-01, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**25-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 140400:** Memorial descritivo de uma área com 43,61 ha, caracterizada como ÁREA 04 (PARTE DA MAT. Nº 140400), denominada Estância Camila, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice JVEX-M-0189, de coordenadas N 8.183.358,790m e E 760.051,560m; deste, segue confrontando com Fazenda São Sebastião - Gleba B (Mat. 140373), no azimute de 159°12'49", na distância de 683,34 m; até o vértice M-01, de coordenadas N 8.182.719,926m e E 760.294,068m; deste, segue confrontando com Área Remanescente da Mat. 15312, no azimute de 277°38'07", na distância de 78,80 m; até o vértice M-02, de coordenadas N 8.182.730,395m e E 760.215,966m; no azimute de 255°31'04", na distância de 317,97 m; até o vértice M-03, de coordenadas N 8.182.650,878m e E 759.908,100m; no azimute de 244°43'07", na distância de 113,82 m; até o vértice M-04, de coordenadas N 8.182.602,268m e E 759.805,178m; no azimute de 193°54'06", na distância de 54,68 m; até o vértice M-05, de coordenadas N 8.182.549,186m e E 759.792,040m; deste, segue confrontando com Chácara Rancho Alegre - Mat. 140396, no azimute de 331°25'04", na distância de 789,68 m; até o vértice ALD-M-3894, de coordenadas N 8.183.242,631m e E 759.414,241m; deste, segue confrontando com Chácara Rancho Alegre - Mat. 140396, no azimute de



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

331°27'31", na distância de 316,77 m; até o vértice JVEX-M-0190, de coordenadas N 8.183.520,903m e E 759.262,892m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, no azimute de 51°05'23", na distância de 24,27 m; até o vértice JVEX-V-1101, de coordenadas N 8.183.536,150m e E 759.281,780 m; no azimute de 71°51'30", na distância de 25,34 m; até o vértice JVEX-V-1102, de coordenadas N 8.183.544,040m e E 759.305,860m; no azimute de 83°59'17", na distância de 30,84 m; até o vértice JVEX-V-1103, de coordenadas N 8.183.547,270m e E 759.336,530m; no azimute de 96°58'53", na distância de 29,21 m; até o vértice JVEX-V-1104, de coordenadas N 8.183.543,720m e E 759.365,520m; no azimute de 124°13'40", na distância de 26,60 m; até o vértice JVEX-V-1105, de coordenadas N 8.183.528,760m e E 759.387,510m; no azimute de 136°37'44", na distância de 77,86 m; até o vértice JVEX-V-1106, de coordenadas N 8.183.472,160m e E 759.440,980m; no azimute de 143°43'53", na distância de 58,51 m; até o vértice JVEX-V-1107, de coordenadas N 8.183.424,990m e E 759.475,590m; no azimute de 162°58'59", na distância de 42,17 m; até o vértice JVEX-V-1108, de coordenadas N 8.183.384,670m e E 759.487,930m; no azimute de 187°00'57", na distância de 32,58 m; até o vértice JVEX-V-1109, de coordenadas N 8.183.352,330m e E 759.483,950m; no azimute de 198°27'51", na distância de 49,48 m; até o vértice JVEX-V-1110, de coordenadas N 8.183.305,400m e E 759.468,280m; no azimute de 161°32'29", na distância de 38,09 m; até o vértice JVEX-V-1111, de coordenadas N 8.183.269,270m e E 759.480,340m; no azimute de 116°35'33", na distância de 46,85 m; até o vértice JVEX-V-1112, de coordenadas N 8.183.248,300m e E 759.522,230m; no azimute de 139°21'58", na distância de 28,52 m; até o vértice JVEX-V-1113, de coordenadas N 8.183.226,660m e E 759.540,800m; no azimute de 80°40'13", na distância de 29,12 m; até o vértice JVEX-V-1114, de coordenadas N 8.183.231,380m e E 759.569,530m; no azimute de 35°58'59", na distância de 40,97 m; até o vértice JVEX-V-1115, de coordenadas N 8.183.264,530m e E 759.593,600m; no azimute de 49°37'39", na distância de 24,72 m; até o vértice JVEX-V-1116, de coordenadas N 8.183.280,540m e E 759.612,430m; no azimute de 26°19'09", na distância de 32,32 m; até o vértice JVEX-V-1117, de coordenadas N 8.183.309,510m e E 759.626,760m; no azimute de 85°01'49", na distância de 36,48 m; até o vértice JVEX-V-1118, de coordenadas N 8.183.312,670m e E 759.663,100m; no azimute de 118°25'53", na distância de 25,27 m; até o vértice JVEX-V-1119, de coordenadas N 8.183.300,640m e E 759.685,320m; no azimute de 96°16'13", na distância de 88,54 m; até o vértice JVEX-V-1120, de coordenadas N 8.183.290,970m e E 759.773,330m; no azimute de 82°29'05", na distância de 51,92 m; até o vértice JVEX-V-1121, de coordenadas N 8.183.297,760m e E 759.824,800m; no azimute de 69°22'52", na distância de 20,25 m; até o vértice JVEX-V-1122, de coordenadas N 8.183.304,890m e E 759.843,750m; no azimute de 91°42'54", na distância de 13,37 m; até o vértice JVEX-V-1123, de coordenadas N 8.183.304,490m e E 759.857,110m; no azimute de 60°57'55", na distância de 19,51 m; até o vértice JVEX-V-1124, de coordenadas N 8.183.313,960m e E 759.874,170m; no azimute de 67°02'18", na distância de 17,15 m; até o vértice JVEX-V-1125, de coordenadas N 8.183.320,650m e E 759.889,960m; no azimute de 74°15'13", na distância de 38,36 m; até o vértice JVEX-V-1126, de coordenadas N 8.183.331,060m e E 759.926,880m; no azimute de 43°18'11", na distância de 28,42 m; até o vértice JVEX-V-1127, de coordenadas N 8.183.351,740m e E 759.946,370m; no azimute de 78°23'35", na distância de 41,60 m; até o vértice JVEX-V-1128, de coordenadas N 8.183.360,110m e E 759.987,120m; no azimute de 105°02'02", na distância de 25,91 m; até o vértice JVEX-V-1129, de coordenadas N 8.183.353,390m e E 760.012,140m; no azimute de 70°35'40", na distância de 36,03 m; até o vértice JVEX-V-1130, de coordenadas N 8.183.365,360m e E 760.046,120m; no azimute de 140°22'30", na distância de 8,53 m, até o vértice JVEX-M-0189, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**26-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 140912:** Memorial descritivo de uma área com 3,082 ha, caracterizada como ÁREA 23 (PARTE DA MAT. Nº 140912), situado nas proximidades do loteamento denominado Chácara Globo Recreio II, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

8.184.131,61m e E 757.489,18m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. 140912, no azimute de  $298^{\circ}07'33''$ , na distância de 1.542,40 m; até o vértice M-02, de coordenadas N 8.184.858,71m e E 756.128,91m; deste, segue confrontando com RODOVIA MT-130, no azimute de  $209^{\circ}16'19''$ , na distância de 20,00 m; até o vértice FZL-M-1092, de coordenadas N 8.184.841,26m e E 756.119,13m; deste, segue confrontando com Estrada Vicinal, no azimute de  $118^{\circ}07'33''$ , na distância de 1.531,79 m; até o vértice FZL-M-1091, de coordenadas N 8.184.119,16m e E 757.470,04m; no azimute de  $92^{\circ}41'44''$ , na distância de 11,48 m; até o vértice FZL-P-1091, de coordenadas N 8.184.118,62m e E 757.481,51m; no azimute de  $30^{\circ}33'02''$ , na distância de 15,08 m, até o vértice M-01, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº  $57^{\circ}00'$ , fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**27-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 145395:** Memorial descritivo de uma área com 1,45 ha, caracterizada como ÁREA 10 (PARTE DA MAT. Nº 145395), denominada Fazenda Córrego da Cana - Área 4A, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.186.530,46m e E 761.463,90m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. nº 145395, no azimute de  $274^{\circ}23'20''$ , na distância de 66,39 m; até o vértice M-02, de coordenadas N 8.186.535,54m e E 761.397,71m; no azimute de  $250^{\circ}49'51''$ , na distância de 69,65 m; até o vértice M-03, de coordenadas N 8.186.512,67m e E 761.331,92m; no azimute de  $229^{\circ}26'41''$ , na distância de 39,84 m; até o vértice M-04, de coordenadas N 8.186.486,77m e E 761.301,65m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, no azimute de  $123^{\circ}46'31''$ , na distância de 135,70 m; até o vértice AWQ-V-5426, de coordenadas N 8.186.411,33m e E 761.414,44m; deste, segue confrontando com Ribeirão Arareau, no azimute de  $73^{\circ}29'40''$ , na distância de 23,09 m; até o vértice AWQ-P-14920, de coordenadas N 8.186.417,89m e E 761.436,58m; no azimute de  $68^{\circ}53'02''$ , na distância de 36,68 m; até o vértice AWQ-P-14919, de coordenadas N 8.186.431,10m e E 761.470,79m; no azimute de  $18^{\circ}30'36''$ , na distância de 29,30 m; até o vértice AWQ-P-14918, de coordenadas N 8.186.458,88m e E 761.480,10m; no azimute de  $349^{\circ}55'54''$ , na distância de 45,80 m; até o vértice AWQ-P-14917, de coordenadas N 8.186.503,97m e E 761.472,09m; no azimute de  $342^{\circ}48'40''$ , na distância de 27,72 m, até o vértice M-01, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº  $57^{\circ}00'$ , fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**28-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 145396:** Memorial descritivo de uma área com 2,37 ha, caracterizada como ÁREA 11 (PARTE DA MAT. Nº 145396), denominada Fazenda Córrego da Cana - Área 4B, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.186.473,26m e E 761.285,86m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. nº 145396, no azimute de  $229^{\circ}26'41''$ , na distância de 29,08 m; até o vértice M-02, de coordenadas N 8.186.454,35m e E 761.263,77m; no azimute de  $230^{\circ}06'04''$ , na distância de 88,05 m; até o vértice AWQ-V-5360, de coordenadas N 8.186.397,87m e E 761.196,22m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Fazenda Córrego da Cana | Mat. 145455, no azimute de  $192^{\circ}44'50''$ , na distância de 182,49 m; até o vértice AWQ-P-14869, de coordenadas N 8.186.219,88m e E 761.155,95m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Fazenda Córrego da Cana IV | Mat. 145578, no azimute de  $43^{\circ}09'52''$ , na distância de 96,98 m; até o vértice AWQ-V-5437, de coordenadas N 8.186.290,62m e E 761.222,30m; no azimute de  $122^{\circ}27'10''$ , na distância de 32,02 m; até o vértice AWQ-P-14879, de coordenadas N 8.186.273,44m e E 761.249,32m; deste, segue confrontando com Ribeirão Arareau, no azimute de  $42^{\circ}44'53''$ , na distância de 166,67 m; até o vértice AWQ-P-14878, de coordenadas N 8.186.395,84m e E 761.362,45m; no azimute de  $73^{\circ}25'39''$ , na distância de 28,29 m; até o vértice AWQ-V-5436, de coordenadas N 8.186.403,91m e E 761.389,56m; deste, segue confrontando com Estrada Municipal, no azimute de  $303^{\circ}46'24''$ , na distância de 124,75 m, até o vértice M-01, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**29-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 145578:** Memorial descritivo de uma área com 2,71 ha, caracterizada como ÁREA 12 (PARTE DA MAT. Nº 145578), denominada Fazenda Córrego da Cana IV, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice AWQ-V-5437, de coordenadas N 8.186.290,62m e E 761.222,30m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Fazenda Córrego da Cana - Área 4B - Mat. 145396, no azimute de 223°09'52", na distância de 96,98 m; até o vértice AWQ-P-14869, de coordenadas N 8.186.219,88m e E 761.155,95m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. nº 145578, no azimute de 191°43'32", na distância de 76,77 m; até o vértice M-02, de coordenadas N 8.186.144,71m e E 761.140,35m; no azimute de 178°49'54", na distância de 95,15 m; até o vértice M-01, de coordenadas N 8.186.049,59m e E 761.142,29m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Fazenda Córrego da Cana III - Parte 2 - Mat. 824, no azimute de 117°20'43", na distância de 146,12 m; até o vértice AWQ-V-5532, de coordenadas N 8.185.982,47m e E 761.272,08m; deste, segue confrontando com Ribeirão Arareau, no azimute de 354°39'22", na distância de 139,78 m; até o vértice AWQ-P-15503, de coordenadas N 8.186.121,64m e E 761.259,06m; no azimute de 352°36'57", na distância de 28,95 m; até o vértice AWQ-P-15502, de coordenadas N 8.186.150,35m e E 761.255,34m; no azimute de 350°10'54", na distância de 60,71 m; até o vértice AWQ-P-15501, de coordenadas N 8.186.210,17m e E 761.244,99m; no azimute de 3°54'37", na distância de 63,42 m; até o vértice AWQ-P-14879, de coordenadas N 8.186.273,44m e E 761.249,32m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Fazenda Córrego da Cana - Área 4B - Mat. 145396, no azimute de 302°27'10", na distância de 32,02 m, até o vértice AWQ-V-5437, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**30-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 824:** Memorial descritivo de uma área com 7,72 ha, caracterizada como ÁREA 14 (PARTE DA MAT. Nº 824), denominada Fazenda Córrego da Cana III - **Parte 1**, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-03, de coordenadas N 8.185.862,75m e E 761.158,12m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. nº 824, no azimute de 171°02'00", na distância de 38,16 m; até o vértice M-04, de coordenadas N 8.185.825,05m e E 761.164,07m; no azimute de 170°00'26", na distância de 97,20 m; até o vértice M-05, de coordenadas N 8.185.729,33m e E 761.180,93m; no azimute de 146°59'07", na distância de 134,60 m; até o vértice M-06, de coordenadas N 8.185.616,46m e E 761.254,27m; no azimute de 132°56'39", na distância de 170,17 m; até o vértice M-07, de coordenadas N 8.185.500,53m e E 761.378,83m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7: Estância GV - Mat. 43382, no azimute de 117°24'23", na distância de 289,37 m; até o vértice AWQ-M-7196, de coordenadas N 8.185.367,33m e E 761.635,73m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, no azimute de 0°41'31", na distância de 147,00 m; até o vértice AWQ-P-14929, de coordenadas N 8.185.514,32m e E 761.637,50m; no azimute de 7°02'33", na distância de 46,69 m; até o vértice AWQ-P-14928, de coordenadas N 8.185.560,66m e E 761.643,23m; no azimute de 276°47'09", na distância de 127,18 m; até o vértice AWQ-P-14927, de coordenadas N 8.185.575,69m e E 761.516,94m; no azimute de 302°13'15", na distância de 210,18 m; até o vértice AWQ-P-14926, de coordenadas N 8.185.687,76m e E 761.339,13m; no azimute de 332°34'00", na distância de 65,56 m; até o vértice AWQ-P-14925, de coordenadas N 8.185.745,94m e E 761.308,92m; no azimute de 339°29'33", na distância de 51,72 m; até o vértice AWQ-V-6569, de coordenadas N 8.185.794,38m e E 761.290,80m; deste, segue confrontando com Fazenda Córrego da Cana III - Parte 2 - Mat. 824, no azimute de 297°15'32", na distância de 149,26 m, até o vértice M-03, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**MEMORIAL DESCRITIVO** de uma área com 2,28 ha, caracterizada como ÁREA 13 (PARTE DA MAT. Nº 824), denominada Fazenda Córrego da Cana III - **Parte 2**, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: **ROTEIRO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.186.049,59m e E 761.142,29m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. nº 824, no azimute de 178°49'54", na distância de 99,39 m; até o vértice M-02, de coordenadas N 8.185.950,21m e E 761.144,32m; no azimute de 171°02'00", na distância de 88,55 m; até o vértice M-03, de coordenadas N 8.185.862,75m e E 761.158,12m; deste, segue confrontando com Fazenda Córrego da Cana III - Parte 1 - Mat. 824, no azimute de 117°15'32", na distância de 149,26 m; até o vértice AWQ-V-6569, de coordenadas N 8.185.794,38m e E 761.290,80m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, no azimute de 339°30'20", na distância de 52,08 m; até o vértice AWQ-P-14924, de coordenadas N 8.185.843,17m e E 761.272,57m; no azimute de 359°47'58", na distância de 139,30 m; até o vértice AWQ-V-5532, de coordenadas N 8.185.982,47m e E 761.272,08m; ; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7 | Fazenda Córrego da Cana IV | Mat. 145578, no azimute de 297°20'43", na distância de 146,12 m, até o vértice M-01, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**31-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 5153:** Memorial descritivo de uma área com 37,29 ha, caracterizada como ÁREA 22 (PARTE DA MAT. Nº 5153), situado nas proximidades do loteamento denominado Chácaras Globo Recreio II, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações:

**ROTEIRO:** O imóvel inicia junto ao marco M-01, descrito em planta anexa, do vértice M-01 segue em direção até o vértice M-02 em desenvolvimento de curva circular com 511,91 m, formado por arco de raio 2669,90 m e ângulo central 10°59'08" ou pela corda do arco no azimute 124°28'37", em uma distância de 511,12 m, confrontando com Área remanescente da Mat. 5153, do vértice M-02 segue em direção até o vértice M-03 em desenvolvimento de curva circular com 500,87 m, formado por arco de raio 1.962,41 m e ângulo central 14°37'25" ou pela corda do arco no azimute 142°09'10", em uma distância de 499,51 m, do vértice M-03 segue em direção até o vértice M-04 em desenvolvimento de curva circular com 79,92 m, formado por arco de raio 1.606,36 m e ângulo central 2°51'02" ou pela corda do arco no azimute 150°27'35", em uma distância de 79,91 m, do vértice M-04 segue em direção até o vértice M-05 no azimute 34°38'40", em uma distância de 168,21 m, do vértice M-05 segue em direção até o vértice M-06 no azimute 34°24'10", em uma distância de 139,62 m, do vértice M-06 segue em direção até o vértice M-07 no azimute 347°41'05", em uma distância de 169,06 m, do vértice M-07 segue em direção até o vértice M-08 no azimute 42°22'12", em uma distância de 115,59 m, confrontando com Área remanescente da Mat. 5153, do vértice M-08 segue em direção até o vértice M-09 no azimute 118°13'35", em uma distância de 594,37 m, confrontando com Lote 03 do Agrup 30, do vértice M-09 segue em direção até o vértice M-10 no azimute 200°22'18", em uma distância de 118,63 m, confrontando com Ribeirão Arareau, do vértice M-10 segue em direção até o vértice M-11 no azimute 211°17'49", em uma distância de 85,45 m, do vértice M-11 segue em direção até o vértice M-12 no azimute 257°57'04", em uma distância de 92,76 m, do vértice M-12 segue em direção até o vértice M-13 no azimute 256°56'13", em uma distância de 80,18 m, do vértice M-13 segue em direção até o vértice M-14 no azimute 234°51'15", em uma distância de 52,67 m, do vértice M-14 segue em direção até o vértice M-15 no azimute 170°24'25", em uma distância de 97,08 m, do vértice M-15 segue em direção até o vértice M-16 no azimute 212°50'08", em uma distância de 38,30 m, do vértice M-16 segue em direção até o vértice M-17 no azimute 240°43'40", em uma distância de 56,66 m, do vértice M-17 segue em direção até o vértice M-18 no azimute 272°05'10", em uma



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

distância de 182,02 m, do vértice M-18 segue em direção até o vértice M-19 no azimute  $262^{\circ}50'57''$ , em uma distância de 53,12 m, do vértice M-19 segue em direção até o vértice M-20 no azimute  $246^{\circ}59'09''$ , em uma distância de 163,07 m, do vértice M-20 segue em direção até o vértice M-21 no azimute  $257^{\circ}50'32''$ , em uma distância de 95,31 m, confrontando com Ribeirão Arareau, do vértice M-21 segue em direção até o vértice M-22 no azimute  $336^{\circ}49'07''$ , em uma distância de 93,36 m, confrontando com Área remanescente da Mat. 5153, do vértice M-22 segue em direção até o vértice M-23 no azimute  $34^{\circ}38'40''$ , em uma distância de 176,81 m, do vértice M-23 segue em direção até o vértice M-24 em desenvolvimento de curva circular com 98,74 m, formado por arco de raio 1.566,36 m e ângulo central  $3^{\circ}36'43''$  ou pela corda do arco no azimute  $330^{\circ}50'05''$ , em uma distância de 98,73 m, do vértice M-24 segue em direção até o vértice M-25 em desenvolvimento de curva circular com 489,11 m, formado por arco de raio 1.922,41 m e ângulo central  $14^{\circ}34'39''$  ou pela corda do arco no azimute  $322^{\circ}10'50''$ , em uma distância de 487,79 m, do vértice M-25 segue em direção até o vértice M-26 em desenvolvimento de curva circular com 503,87 m, formado por arco de raio 2.632,36 m e ângulo central  $10^{\circ}58'02''$  ou pela corda do arco no azimute  $304^{\circ}26'47''$ , em uma distância de 503,10 m, confrontando com Área remanescente da Mat. 5153, finalmente do vértice M-26 segue até o vértice M-01, (início da descrição), no azimute de  $30^{\circ}53'35''$ , na extensão de 40,00 m, confrontando com Estrada Vicinal, fechando assim uma área de 37,29 ha.

**32-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 8630:** Memorial descritivo de uma área com 7,63 ha, caracterizada como ÁREA 16D (Parte do Lote 4 - MAT. Nº 8630), situado no Agrupamento 33 – Núcleo Colonial Macacos, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: O imóvel inicia junto ao marco M-14, descrito em planta anexa, do vértice M-14 segue em direção até o vértice M-11 no azimute  $261^{\circ}17'01''$ , em uma distância de 53,43 m, confrontando com Área remanescente da mat. nº 8630, do vértice M-11 segue em direção até o vértice HHBD-M-0011 no azimute  $125^{\circ}35'25''$ , em uma distância de 234,07 m, confrontando com Fazenda Julia - Mat. 131136, do vértice HHBD-M-0011 segue em direção até o vértice AWQ-M-5802 no azimute  $184^{\circ}35'48''$ , em uma distância de 72,75 m, confrontando com Fazenda Julia - Mat. 131136, do vértice AWQ-M-5802 segue em direção até o vértice M-22 no azimute  $87^{\circ}55'01''$ , em uma distância de 19,88 m, confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, do vértice M-22 segue em direção até o vértice M-21 no azimute  $126^{\circ}31'13''$ , em uma distância de 110,98 m, confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, do vértice M-21 segue em direção até o vértice M-20 no azimute  $137^{\circ}06'33''$ , em uma distância de 162,71 m, confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, do vértice M-20 segue em direção até o vértice M-19 no azimute  $142^{\circ}00'43''$ , em uma distância de 128,08 m, confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, do vértice M-19 segue em direção até o vértice M-18 no azimute  $129^{\circ}10'29''$ , em uma distância de 118,58 m, confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, do vértice M-18 segue em direção até o vértice M-17 no azimute  $90^{\circ}17'38''$ , em uma distância de 35,17 m, confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, do vértice M-17 segue em direção até o vértice M-16A no azimute  $59^{\circ}54'43''$ , em uma distância de 129,02 m, confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, do vértice M-16A segue em direção até o vértice M-15 no azimute  $308^{\circ}16'22''$ , em uma distância de 640,36 m, confrontando com Parte do Lote 01 do Agrup. 36 - Mat. 59327, finalmente do vértice M-15 segue até o vértice M-14, (início da descrição), no azimute de  $304^{\circ}54'22''$ , na extensão de 202,83 m, confrontando com Parte do Lote 01 do Agrup. 36 - Mat. 59327, fechando assim uma área de 7,63 ha.

**33-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 33016:** Memorial descritivo de uma área com 11,56 ha, caracterizada como ÁREA 18 (PARTE DA MAT. Nº 33016), situado no Agrupamento 33 – Núcleo Colonial de Rondonópolis, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: O imóvel inicia junto ao marco M-13, descrito em planta anexa, do vértice M-13 segue em direção até o vértice M-14 no azimute  $180^{\circ}14'25''$ , em uma distância de 166,35 m, confrontando com Área remanescente parte da mesma matrícula, do vértice M-14 segue em direção até o vértice M-15 no azimute  $167^{\circ}17'29''$ , em uma distância de 150,50 m, do vértice M-15 segue em direção até o vértice M-16 no azimute  $157^{\circ}09'15''$ , em uma distância de 48,10 m, do vértice M-16 segue em direção até o vértice M-17 no azimute  $204^{\circ}06'24''$ , em uma distância de 174,40 m, do vértice M-17 segue em direção até o vértice M-07 no azimute  $218^{\circ}14'38''$ , em uma



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

distância de 58,79 m, confrontando com Área remanescente parte da mesma matrícula, do vértice M-07 segue em direção até o vértice M-08 no azimute  $118^{\circ}24'35''$ , em uma distância de 172,15 m, confrontando com Parte do Lote 02 - Agrup. 33 - Mat. 59331, do vértice M-08 segue em direção até o vértice M-09A no azimute  $37^{\circ}00'22''$ , em uma distância de 39,13 m, confrontando com Ribeirão Arareau, do vértice M-09A segue em direção até o vértice M-10 no azimute  $71^{\circ}20'23''$ , em uma distância de 102,77 m, do vértice M-10 segue em direção até o vértice M-11 no azimute  $27^{\circ}16'17''$ , em uma distância de 147,09 m, do vértice M-11 segue em direção até o vértice M-12 no azimute  $331^{\circ}19'22''$ , em uma distância de 275,06 m, do vértice M-12 segue em direção até o vértice M-13A no azimute  $13^{\circ}33'24''$ , em uma distância de 51,24 m, do vértice M-13A segue em direção até o vértice AWQ-M-5801 no azimute  $12^{\circ}29'42''$ , em uma distância de 75,83 m, confrontando com Ribeirão Arareau, finalmente do vértice AWQ-M-5801 segue até o vértice M-13, (início da descrição), no azimute de  $295^{\circ}15'12''$ , na extensão de 198,60 m, confrontando com Fazenda Julia - Mat. 131.136., fechando assim uma área de 11,56 ha.

**34-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 1510:** Memorial descritivo de uma área com 36,9 ha, caracterizada como ÁREA 24 (MAT. Nº 1510), situado nas proximidades do loteamento denominado Chácara Globo Recreio II, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: O imóvel inicia junto ao marco M-07, descrito em planta anexa; do vértice M-07 segue em direção até o vértice M-08A no azimute  $207^{\circ}47'09''$ , em uma distância de 300,01 m, confrontando com Área remanescente do Lote 03 - Agrup. 30 - Matrícula 1510, por divisa com ; do vértice M-08A segue em direção até o vértice M-09 no azimute  $118^{\circ}13'35''$ , em uma distância de 542,11 m, confrontando com LOTE 1 E 2 AG 30 E PARTE DO LOTE 3 DA QUADRA 28 - Mat. 5153, por divisa com ; do vértice M-09 segue em direção até o vértice M-10 no azimute  $68^{\circ}38'32''$ , em uma distância de 43,61 m, confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, por divisa com ; do vértice M-10 segue em direção até o vértice M-11 no azimute  $42^{\circ}49'06''$ , em uma distância de 27,58 m, do vértice M-11 segue em direção até o vértice M-12 no azimute  $102^{\circ}15'53''$ , em uma distância de 46,71 m, do vértice M-12 segue em direção até o vértice M-13 no azimute  $142^{\circ}37'47''$ , em uma distância de 50,42 m, do vértice M-13 segue em direção até o vértice M-14 no azimute  $156^{\circ}28'46''$ , em uma distância de 75,48 m, do vértice M-14 segue em direção até o vértice M-15 no azimute  $64^{\circ}54'59''$ , em uma distância de 109,84 m, do vértice M-15 segue em direção até o vértice M-16 no azimute  $76^{\circ}25'46''$ , em uma distância de 63,15 m, do vértice M-16 segue em direção até o vértice M-17 no azimute  $105^{\circ}57'31''$ , em uma distância de 78,43 m, do vértice M-17 segue em direção até o vértice M-18 no azimute  $140^{\circ}47'43''$ , em uma distância de 70,70 m, do vértice M-18 segue em direção até o vértice M-19 no azimute  $149^{\circ}19'33''$ , em uma distância de 105,13 m, do vértice M-19 segue em direção até o vértice M-20 no azimute  $184^{\circ}19'19''$ , em uma distância de 34,18 m, do vértice M-20 segue em direção até o vértice M-21 no azimute  $190^{\circ}28'01''$ , em uma distância de 80,32 m, do vértice M-21 segue em direção até o vértice M-22 no azimute  $123^{\circ}01'40''$ , em uma distância de 86,42 m, do vértice M-22 segue em direção até o vértice M-23 no azimute  $38^{\circ}20'21''$ , em uma distância de 50,88 m, do vértice M-23 segue em direção até o vértice M-24 no azimute  $30^{\circ}25'27''$ , em uma distância de 57,02 m, do vértice M-24 segue em direção até o vértice M-25 no azimute  $74^{\circ}44'42''$ , em uma distância de 18,10 m, do vértice M-25 segue em direção até o vértice M-26 no azimute  $110^{\circ}49'47''$ , em uma distância de 96,32 m, do vértice M-26 segue em direção até o vértice M-27 no azimute  $92^{\circ}04'18''$ , em uma distância de 55,47 m, do vértice M-27 segue em direção até o vértice M-28 no azimute  $51^{\circ}45'12''$ , em uma distância de 36,13 m, do vértice M-28 segue em direção até o vértice M-29 no azimute  $104^{\circ}44'37''$ , em uma distância de 15,59 m, do vértice M-29 segue em direção até o vértice M-30 no azimute  $75^{\circ}49'19''$ , em uma distância de 77,78 m, do vértice M-30 segue em direção até o vértice M-31 no azimute  $64^{\circ}54'14''$ , em uma distância de 69,24 m, do vértice M-31 segue em direção até o vértice M-32 no azimute  $56^{\circ}40'51''$ , em uma distância de 49,23 m, finalmente do vértice M-32 segue até o vértice M-07, (início da descrição), no azimute de  $298^{\circ}13'35''$ , na extensão de 1.520,24 m, confrontando com PARTE DO LOTE 01 DA QUADRA 33 MAT. Nº 59330, fechando assim uma área de 36,9000 ha.

**35-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 33227:** Memorial descritivo de uma área com 3,93 ha, caracterizada como ÁREA 15 (PARTE DA MAT. Nº 33227), denominada Fazenda Córrego da Cana



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

– Área 13, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.185.059,94m e E 761.411,22m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. nº 33227, no azimute de 240°13'42", na distância de 102,99 m; até o vértice M-02, de coordenadas N 8.185.008,80m e E 761.321,82m; no azimute de 225°59'12", na distância de 117,20 m; até o vértice M-03, de coordenadas N 8.184.927,37m e E 761.237,53m; deste, segue confrontando com Fazenda Córrego da Cana – Área 14 - Mat. 33228, no azimute de 120°04'50", na distância de 209,15 m; até o vértice AWQ-P-14884, de coordenadas N 8.184.822,54m e E 761.418,52m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, no azimute de 53°05'07", na distância de 69,40 m; até o vértice AWQ-P-14883, de coordenadas N 8.184.864,22m e E 761.474,00m; no azimute de 23°14'25", na distância de 71,53 m; até o vértice AWQ-P-14882, de coordenadas N 8.184.929,94m e E 761.502,23m; no azimute de 40°18'25", na distância de 67,23 m; até o vértice AWQ-P-14881, de coordenadas N 8.184.981,21m e E 761.545,71m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7: Estância Vale do Sol - Mat. 43380, no azimute de 300°20'39", na distância de 155,85 m, até o vértice M-01, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**36-MEMORIAL DESCRITIVO DA MATRICULA SOB Nº 33228:** Memorial descritivo de uma área com 3,65 ha, caracterizada como ÁREA 16 (PARTE DA MAT. Nº 33228), denominada Fazenda Córrego da Cana – Área 14, zona rural deste município, com os seguintes limites e confrontações: ROTEIRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-03, de coordenadas N 8.184.927,37m e E 761.237,53m; deste, segue confrontando com Área remanescente da mat. nº 33228, no azimute de 225°59'12", na distância de 201,00 m; até o vértice M-04, de coordenadas N 8.184.787,70m e E 761.092,98m; deste, segue confrontando com CNS: 06.329-7: Lote 02 do Agrup. 36 - Mat. 59326, no azimute de 120°20'39", na distância de 149,98 m; até o vértice AWQ-M-7193, de coordenadas N 8.184.711,94m e E 761.222,41m; deste, segue confrontando com RIBEIRÃO ARAREAU, no azimute de 68°26'59", na distância de 110,58 m; até o vértice AWQ-P-14885, de coordenadas N 8.184.752,55m e E 761.325,26m; no azimute de 53°06'56", na distância de 116,60 m; até o vértice AWQ-P-14884, de coordenadas N 8.184.822,54m e E 761.418,52m; deste, segue confrontando com Fazenda Córrego da Cana – Área 13 - Mat. 33227, no azimute de 300°04'50", na distância de 209,15 m, até o vértice M-03, fechando assim o perímetro acima descrito. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00', fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

**Art. 3º** Os imóveis descritos neste Decreto destinam-se à implantação de reservatório municipal de água bruta e infraestrutura associada, visando à diversificação da matriz hídrica e à garantia da segurança do abastecimento público em Rondonópolis.

**Art. 4º** O valor mercadológico das áreas descritas no art. 2º encontra-se devidamente apurado, conforme Laudos de Avaliação nº 23/2026 a 59/2026, expedidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis do Município, instituída pela Portaria nº 39.045/2025, elaborados especificamente para essa finalidade, nos autos do Processo Administrativo nº 9.770/2026.

**Art. 5º** Ficam os Agentes Públicos Municipais autorizados a adentrar nos imóveis descritos no art. 2º para realização de medições, levantamentos e avaliações, na forma do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

**Parágrafo único.** Os Agentes Públicos deverão atuar com estrita polidez e urbanidade, solicitando autorização aos proprietários, e somente em caso de resistência será solicitado auxílio policial.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**Art. 6º** Nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, fica o Município autorizado a pleitear, em juízo, tutelas cautelares ou antecipatórias necessárias à imissão provisória na posse dos imóveis.

**Art. 7º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual vigente.

**Art. 8º** Fica o Município de Rondonópolis autorizado a praticar todos os atos administrativos e judiciais necessários ao cumprimento deste Decreto.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 24 de abril de 2026;  
110 da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**PORTARIA Nº 41.263, DE 22 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, IEDA MARIA FRAZAO DE ANICEZIO, da função gratificada de Secretária Executiva dos Conselhos, vinculada à Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, nomeada pela portaria nº 28.767 de 20 de julho de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **23/04/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 22 de abril de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**  
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**PORTARIA Nº 41.268, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, LAUDINEA DE SOUZA RODRIGUES, do cargo de Docente da Educação Infantil, convocada pelo Edital de Convocação nº 001 de 03 de março 2016, publicado no Diário Oficial do Município de Rondonópolis – MT nº 3.663 de 03 de março de 2016, classificada (a) em 17º, Referência A, Nível NB-30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, nomeada pela portaria nº 19.610 de 05 de abril de 2016.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **01/04/2026.**

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 23 de abril de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.



**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DE RONDONÓPOLIS (DIORONDON-E)  
EDIÇÃO Nº 6.179, 24 DE ABRIL DE 2026, SEXTA-FEIRA. (SUPLEMENTAR)**

**PORTARIA Nº 41.269, DE 23 DE ABRIL DE 2026.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido, PATRICK NOGUEIRA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Gerente de Departamento de Manutenção Predial, Tabela Salarial DAS-3, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, nomeado pela portaria nº 38.137 de 20 de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de **22/04/2026**.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**

Rondonópolis, 23 de abril de 2026.  
110º da Fundação e 72º da Emancipação Política.

**CLÁUDIO FERREIRA DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**MYKAELL THIAGO DOS SANTOS VITORINO BANDEIRA**

Secretário Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais e  
Publicada no DIORONDON-e.